

Pregão Eletrônico SRP 023/2026



Editais de Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 023/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5468/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026 às 15h00min até 09 de julho de 2026 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 13 de julho de 2026 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026

(Processo Administrativo nº 5468/2026)

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo **Menor Valor Global**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **5468/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site: <https://novobbmnet.com.br/>, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ;
- 1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 1.8. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico SRP é **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses;**
- 2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.10.01.04.122.0014.2003.3.3.90.39.00

02.10.01.20.608.0014.2039.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

4. DA ABERTURA

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	26	06	2026	15:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	09	07	2026	23:59
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	13	07	2026	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://novobbmnet.com.br/			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	02.10.01.04.122.0014.2003.3.3.90.39.00 02.10.01.20.608.0014.2039.3.3.90.39.00			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) :	Mariana de Vasconcellos Pontes Alves			
E-MAIL:	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

- 4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- 4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5. DO VALOR MÁXIMO

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 5.1. O valor total anual estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 5.981.770,92 (cinco milhões novecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE**, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;
- 5.2. **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O presente pregão eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelo tipo **Menor Valor Global**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);
- 7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 7.5. Será concedido tratamento preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 7.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- 7.6.12. Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.7. O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <https://novobbmnet.com.br/> - acesso "LICITANTE"
- 8.2. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

antes da data de abertura da sessão;

8.3. Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:

- 8.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <https://novobbmnet.com.br/> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
- 8.3.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
- 8.3.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
- 8.3.4. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no BBMNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 8.3.5. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
- 8.3.6. Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 8.3.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 8.4. Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 8.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.7. O credenciamento da licitante junto ao BBMNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 9.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;**
- 9.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao BBMNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do BBMNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no BBMNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.4. Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do BBMNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no BBMNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.6. A comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 9.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 9.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 10.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 10.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 10.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 10.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 10.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 10.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 10.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala/Modalidades**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

11.1.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

11.1.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

11.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

11.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

11.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

12.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

12.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

12.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

12.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

12.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

13.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.4 O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

13.6 Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 13.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;
- 13.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.16 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:
- 13.17 Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 03), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 13.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.21 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 13.22 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 13.23 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 13.24 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

13.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.26 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.29 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.30 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

13.31 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.32 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante pelo Passivo Circulante.

ILG=

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

13.33 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.34 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.35 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.36 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.37 Quando se tratar de sociedade constituída no exercício atual, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade **RC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.38 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá a empresa apresentar capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.39 O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

13.40 Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

13.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II.

13.42 Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Mangaratiba deverá apresentar,

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.43 Relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do **art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023**.

13.44 Garantia de 1% (um por cento) sobre o valor da licitação conforme Art. 58 § 1º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, acompanhado da quitação do prêmio

13.45 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.46 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.47 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

13.48 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

13.49 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

13.50 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

13.51 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.52 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.53 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.54 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

13.55 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.56 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

- 13.57** A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.58** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.59** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.60** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.61** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
- 13.62** Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.63** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 13.64** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.64 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- 13.65** Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

14.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.8. No caso de prorrogação, conforme trata o art 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado o quantitativo da Ata de Registro original, desde que atenda as necessidades da Secretaria requisitante, conforme Decreto Municipal 5234/2026.

17. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 17.2. A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 17.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 18.2. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 18.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 18.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

- 20.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 20.2. Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 20.3. A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 20.4. A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 20.5. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3. É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 22.6. Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.8. *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;
- 22.10. O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.11. Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;
- 22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.13. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 22.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através do endereço eletrônico <https://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>, e no site da BBMNET, através do endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br/>;
- 22.19. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 22.19.1. ANEXO 01 – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;
 - 22.19.1.1. Pesquisa de mercado;
 - 22.19.2. ANEXO 02 - Modelo de Proposta;
 - 22.19.3. ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada ;
 - 22.19.4. ANEXO 04 – Minuta de Contrato
 - 22.19.5. ANEXO 05- Minuta da Ata de Registro de Preços

23 DA PUBLICIDADE

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

23.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

23.2. Sem prejuízo do disposto no item 23.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

23.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 23.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 23 de junho de 2026.

Ricardo Gicquel da Silva

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

- 1.1 Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

2. Descrição da Necessidade

- 2.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, revitalização, elaboração de projetos e manutenção de áreas verdes, com dedicação de mão de obra exclusiva, bem como o fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 2.2 A contratação pretendida tem como objetivo garantir a adequada implantação, recuperação, manutenção e valorização das áreas verdes existentes no município, contribuindo para a preservação ambiental, melhoria da qualidade de vida da população, promoção do paisagismo urbano e fortalecimento das políticas públicas voltadas à sustentabilidade e ao desenvolvimento ambiental do município.
- 2.3 Considerando que a manutenção e revitalização de áreas verdes exige mão de obra técnica especializada, planejamento paisagístico, bem como o emprego de equipamentos e insumos específicos, torna-se necessária a contratação de empresa capacitada para execução contínua e eficiente desses serviços, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança e sustentabilidade ambiental.
- 2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para a presente contratação, tendo em vista que os serviços poderão ser demandados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, permitindo maior flexibilidade na execução das ações planejadas e evitando contratações emergenciais ou fragmentadas.
- 2.5 Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração Pública maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade, planejamento e racionalização das contratações, uma vez que permite a contratação futura conforme a demanda efetiva, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada.
- 2.6 A presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Ademais, o Sistema de Registro de Preços é previsto como instrumento adequado para contratação de bens e serviços que demandem aquisições frequentes ou parceladas ao longo do período de vigência da ata.
- 2.7 Dessa forma, a formalização de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mencionados permitirá maior eficiência administrativa, continuidade das ações de manejo e revitalização das áreas verdes do

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

município, bem como o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

- 2.8 Assim, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da presente contratação, visando atender ao interesse público e assegurar a adequada gestão das áreas verdes do Município de Mangaratiba.

3. Da Previsão no Plano Anual de Contratações

- 3.1 A Contratação está prevista no Plano de Contratação Anual para o Exercício de 2026.

4. Área Requisitante

- 4.1 A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Mangaratiba – RJ.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1 Trata-se de uma Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses, de acordo com Art. 84 Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.
- 5.3 Por se tratar de Ata de Registro de Registro de Preços, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 Lei 14.133/2021.
- 5.4 A contratação inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários a execução, a qual trará melhor custo benefício para Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços executados.
- 5.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Estimativa das Quantidades

- 6.1 Os quantitativos foram extraídos levando em conta a necessidade de realização dos serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, assim como o estudo de ampliações de áreas de prédios próprios, canteiros e parques ecológicos destinados a atender a demanda desta Secretaria, afim de proporcionar aos munícipes uma melhor infraestrutura. Visando aumentar a produtividade e otimizar recursos públicos, foi centralizada toda a necessidade desta secretaria em uma única Ata de Registro de Preços e os quantitativos discriminados

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

são uma previsão, para um período de 12 (doze) meses, no qual poderá ser prorrogado de acordo com a de acordo com Art. 84 Lei nº 14.133/2021.

7. Planejamento Logístico

- 7.1 Foi realizado um Planejamento de acordo com a necessidade que se dispõe nesta Secretaria, tendo como parâmetro os exercícios anteriores e as projeções de desenvolvimento do trabalho.
- 7.2 A fim de proporcionar melhor custo benefício a Administração Pública, o serviço de serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, foi definido, considerando as características do local, tendo como base os princípios da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e produtividade, com seus valores mínimos e máximos com base na portaria SEGES/MPDG nº 213/2017.
- 7.3 A quantificação dos serviços em vista da característica do local e produtividade, bem como seus valores limites a ser contratado, foram definidos após preenchimento da planilha de composição de custos e definição do preço homem-mês, assim sendo suas referências de produtividade e valores máximos por m² a considerar para avaliação das propostas.

8. Metodologia de cálculo dos quantitativos

- 8.1 Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens e serviços efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização, discriminados em Ordem de Serviço.
- 8.2 Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços com dedicação de mão de obra exclusiva, incluindo materiais, ferramentas e insumos para atender a demanda total descrita em ata foi balizado o valor de serviço de paisagismo por m², considerando as características do local, tendo como base a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e produtividades com seus valores mínimos e máximos, e a Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017.
- 8.3 A quantificação dos serviços em vista da característica do local e produtividade, bem como seus valores limites a ser contratado foram definidos após preenchimento da planilha de composição de custos e definição do preço homem-mês, assim sendo suas referências de produtividade e valores máximos por m² a considerar para avaliação das propostas o qual deverá conter de forma apartada termo de conhecimento do local.
- 8.4 Os quantitativos de mão de obra para os serviços de projetista, encarregado, Operador de Roçadeira e Jardineiro a ser contratado, tem sua estimativa realizada pela planilha de composição de custos.
- 8.5 Os quantitativos da força de trabalho foram estimados em razão da produtividade média de referência, arredondando-se para mais em razão das áreas distintas de cada espaço social e suas necessidades, que requerem quantidade maior de mão de obra, bem como ao fluxo de trabalho constante dos locais, porém será utilizado sob demanda, de acordo com ata de registro de preços, orçamento e necessidade de sua execução.

9. Estimativa do Valor da Contratação

- 9.1 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento máximo estimativo.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 9.2 Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos o cálculo para quantificação dos serviços, incluindo todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, e constatamos que o valor máximo estimado para Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.937.192,92 (Cinco Milhões Novecentos e Trinta e Sete Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)
- 9.3 No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor máximo estimado para realização da Ata de Registro de Preços.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 O Presente estudo, como já informado, refere-se à Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

10.2 Portanto, tendo em vista a necessidade desta Secretaria, a solução encontrada para devida contratação é a realização de Ata de Registro de Preços através de pregão eletrônico, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses, será executada sob demanda, formalizada através de Ata de Registro de Preços, sendo a licitação do tipo menor preço. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

12.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para áreas verdes tem como finalidade assegurar a adequada conservação, recuperação estética, funcional e ambiental dos espaços públicos sob responsabilidade da Administração Pública, promovendo melhoria da qualidade paisagística, ambiental e urbanística das áreas atendidas.

12.2 Pretende-se, com a execução contratual, alcançar resultados voltados à requalificação dos espaços verdes existentes, implantação de novas áreas paisagísticas planejadas tecnicamente e manutenção adequada da cobertura vegetal, contribuindo diretamente para a valorização dos ambientes públicos, melhoria do conforto ambiental, ampliação das condições de uso coletivo e fortalecimento das ações de sustentabilidade urbana.

12.3 A contratação contempla, ainda, a disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, garantindo regularidade, continuidade e eficiência operacional na execução dos serviços, bem como o fornecimento integral de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, permitindo

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

atendimento imediato às demandas apresentadas pela Administração, sem descontinuidade operacional.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria das condições estéticas e ambientais dos espaços públicos;
- Recuperação de áreas degradadas ou com paisagismo comprometido;
- Implantação de soluções técnicas paisagísticas adequadas às características locais;
- Manutenção preventiva e corretiva das áreas verdes;
- Aumento da durabilidade e qualidade dos jardins, canteiros e espaços arborizados;
- Racionalização dos custos operacionais mediante planejamento técnico contínuo;
- Atendimento eficiente às demandas institucionais relacionadas ao paisagismo urbano e ambiental.
- Plantio de mudas a fim de melhor compor parques, jardins e canteiros.

12.4 Além disso, espera-se maior padronização dos serviços executados, melhoria da resposta às necessidades da população e fortalecimento das ações de preservação ambiental, alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade e ordenamento urbano.

13. Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

13.1 É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021. Não há providência a serem tomadas previamente à celebração de Contrato/ Ata de Registro de Preços.

13.2 Vale ressaltar que após a formalização da Ata de Registro de Preços esta instituição não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens e serviços efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização, discriminados em Ordem de Serviço, no qual será realizada sob demanda.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para áreas verdes, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que visa à ampliação, recuperação e conservação de espaços vegetados, promovendo benefícios ambientais, paisagísticos e urbanísticos.

14.5 Entre os impactos ambientais positivos esperados destacam-se a melhoria da qualidade ambiental urbana, o aumento da permeabilidade do solo, a redução de processos erosivos, o favorecimento do equilíbrio microclimático local, o incremento da cobertura vegetal e a valorização da biodiversidade em áreas urbanas e públicas.

14.6 Entretanto, durante a execução dos serviços, podem ocorrer impactos ambientais temporários e controláveis, tais como movimentação de solo, geração de resíduos vegetais, consumo de água para

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

irrigação inicial, utilização de fertilizantes, corretivos e demais insumos agrícolas, além da emissão de ruídos decorrentes do uso de equipamentos motorizados.

14.7 Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas medidas de controle ambiental, incluindo:

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos vegetais e materiais descartados;
- Utilização racional de água nos processos de irrigação;
- Priorização de espécies vegetais compatíveis com as condições climáticas locais;
- Uso controlado de fertilizantes, corretivos e defensivos, quando tecnicamente necessários;
- Adoção de equipamentos em condições adequadas de manutenção para redução de ruídos e emissões;
- Prevenção de danos ao solo, à drenagem urbana e às áreas adjacentes durante a execução dos serviços.

14.8 Os projetos paisagísticos elaborados deverão observar critérios técnicos voltados à sustentabilidade, priorizando soluções que reduzam custos futuros de manutenção, promovam adaptação ambiental e favoreçam a durabilidade dos serviços implantados.

14.5 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da futura contratação são administráveis, mitigáveis e, em sua maior parte, geradores de benefícios ambientais permanentes, justificando plenamente a adoção da solução proposta.

15. Levantamento de Mercado

15.1 O levantamento de mercado realizado para atendimento da demanda relacionada à implementação, revitalização e elaboração de projetos para áreas verdes teve por objetivo identificar a solução contratual mais vantajosa e adequada à Administração Pública, considerando aspectos de economicidade, eficiência operacional, flexibilidade de atendimento e continuidade dos serviços.

15.2 A análise das alternativas disponíveis demonstrou que os serviços demandados possuem natureza contínua, execução variável conforme a necessidade administrativa e dependência de atendimento parcelado ao longo do exercício, uma vez que as intervenções em áreas verdes estão sujeitas a programação técnica, sazonalidade climática, prioridades institucionais e demandas supervenientes.

15.3 Verificou-se, ainda, que a contratação isolada por demanda específica poderia comprometer a agilidade administrativa, gerar sucessivos procedimentos licitatórios e elevar custos operacionais, além de dificultar o adequado planejamento das intervenções paisagísticas e ambientais.

15.4 Nesse contexto, o levantamento de mercado indicou que a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir contratações futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral imediata, proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

15.5 A modalidade mostra-se especialmente vantajosa em razão de envolver serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, fornecimento contínuo de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos, cujos quantitativos podem variar conforme a demanda de manutenção, revitalização ou implantação de novas áreas verdes.

15.6 Além disso, constatou-se no mercado a existência de empresas especializadas aptas à execução integrada dos serviços, abrangendo elaboração de projetos paisagísticos, implantação técnica, revitalização de áreas existentes e manutenção especializada, garantindo competitividade no certame e atendimento às exigências técnicas necessárias.

15.7 A Ata de Registro de Preços, portanto, revela-se a forma mais eficiente para atendimento da demanda, assegurando flexibilidade contratual, melhor gestão dos quantitativos, economicidade administrativa e possibilidade de resposta rápida às necessidades institucionais relacionadas às áreas verdes públicas.

16. Declaração de Viabilidade

17.1 Declaro(amos) viável esta contratação.

17.1.1 Justificativa da Viabilidade

17.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Mangaratiba, 17 de março de 2026

RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

LEVANTAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS

11. Informações Básicas

11.1 Objetivo: Realização de levantamento para fins de **planejamento de contratação, ETP, TR e composição de quantitativos por m² para Ata de Registro de Preços** com aplicação de serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, no qual o **levantamento estimativo técnico inicial**, será aplicado por equipamento urbano. Assim, realizamos um **levantamento estimado por tipologia de área pública de Mangaratiba**, utilizando dados públicos do município e parâmetros usuais de dimensionamento urbano, a fim de compor um quantitativo máximo para composição do m² a ser determinado no Termo de Referência.

12. Relação de Estimativa

12.1 Área verde nas Centos Educacionais Municipais (30 unidades)

Critério médio:

- área verde/canteiro por escola pequena: 300 m²
- média adotada para rede municipal: 500 m²
- **30 escolas × 500 m² = 15.000 m²**

12.2 Canteiros urbanos centrais e vias públicas

- Estimativa conservadora:
- Canteiros centrais principais
- Rotatórias
- Áreas de ornamentação de vias
- Estimativa inicial: **12.000 m²**

12.3 Canteiros, jardins e áreas ornamentais públicas

- Mangaratiba possui diversos núcleos urbanos: Centro, Itacuruçá, Muriqui, Conceição de Jacareí, Serra do Piloto, Praia Grande.
- Estimativa média: **18 canteiros/jardins × 800 m² = 14.400 m²**

12.4 Parques e áreas verdes públicas municipais (Horto municipal / viveiro / apoio paisagístico)

- Estimativa mínima operacional: **20.000 m²**

13. Total Estimado

13.1 A Contratação está prevista com área máxima de 47.000 m²

14. Faixa Técnica

14.1 Considerando que a área máxima estimada para atendimento corresponde a 47.000 m², optou-se pela adoção de 30.000 m² como quantitativo de referência para contratação, em razão da previsão real de execução inicial e da adequação à demanda imediata da Administração Pública.

14.2 A diferença de 17.000 m² entre a área máxima e a área considerada representa uma redução de 36,17%, demonstrando que o quantitativo adotado se mantém dentro de margem técnica compatível com o planejamento administrativo, observando os princípios da economicidade, proporcionalidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.3 A definição do quantitativo visa evitar superdimensionamento do objeto, assegurar compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e atender de forma eficiente às

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

necessidades relacionadas à implementação, revitalização e manutenção das áreas verdes, jardins, canteiros e demais espaços públicos contemplados pela contratação.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 O levantamento preliminar das áreas públicas passíveis de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde no Município de Mangaratiba, compreendendo canteiros urbanos, jardins públicos, unidades escolares, parques, logradouros e área de apoio do horto municipal, pode variar conforme expansão de demandas, novas intervenções urbanas e inclusão de áreas públicas adicionais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2 Vale ressaltar que o quantitativo máximo descrito segue apenas como parâmetro máximo para execução do serviço, porém a Instituição não se obriga a solicitar o serviço todo ou em parcial, sendo executado sob demanda até o limite máximo por m² estabelecido no termo de referência.

Mangaratiba, 17 de março de 2026

RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

16. Informações Básicas

16.1 Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

17. Análise de Vantajosidade da Contratação

17.1 A contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

- Adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratação sob demanda;
- Evita contratações fragmentadas e emergenciais;
- Reduz custos administrativos com repetição de procedimentos licitatórios;
- Permite melhor planejamento da execução dos serviços;
- Assegura economicidade, eficiência e continuidade administrativa;
- Possibilita maior competitividade entre empresas especializadas;
- Garante atendimento técnico especializado com fornecimento integrado de mão de obra, materiais e equipamentos.

17.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a solução atende ao interesse público por permitir flexibilidade contratual e racionalização dos recursos públicos.

18. Matriz de Risco da Contratação

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Baixa participação de empresas no certame	Média	Médio	Ampla divulgação do edital e exigências compatíveis com o mercado
Proposta com preço inexecutável	Média	Alto	Análise detalhada de composição de custos e diligência
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Fiscalização contratual e aplicação de penalidades
Fornecimento inadequado de materiais	Média	Médio	Conferência técnica e exigência de especificações mínimas
Oscilação de preços de mercado	Média	Médio	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro
Falha na qualidade dos serviços executados	Média	Alto	Fiscalização contínua e medição por Ordem de Serviço
Impactos ambientais temporários	Baixa	Médio	Controle de resíduos, uso racional de água e mitigação ambiental

19. Riscos Administrativos

19.1 Planejamento inadequado da demanda

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

19.1.1 Mitigação: utilização do histórico de consumo, demanda sazonal e ordens de serviço individualizadas.

19.1.2 Solicitação superior ao saldo da ata

19.1.3 Mitigação: controle permanente de saldo contratual e acompanhamento da execução.

19.1.4 Dependência excessiva de fornecedor único

19.1.5 Mitigação: previsão contratual de penalidades e eventual convocação de remanescentes.

20. Riscos Operacionais

20.1 Interrupção dos serviços por falta de mão de obra

20.1.1 Mitigação: exigência de equipe mínima e substituição imediata.

20.1.2 Equipamentos inadequados ou insuficientes

20.1.3 Mitigação: conferência prévia dos equipamentos exigidos no Termo de Referência.

21. Riscos Ambientais

21.1 Considerando a natureza da contratação:

21.1.1 Impactos positivos:

- recuperação ambiental;
- ampliação da cobertura vegetal;
- melhoria microclimática;
- valorização urbana.

6.1.2 Impactos controláveis:

- geração de resíduos vegetais;
- consumo de água;
- movimentação de solo;
- ruídos de equipamentos.

6.1.3 Mitigação:

- descarte ambientalmente adequado;
- espécies vegetais adequadas ao clima local;
- uso racional de insumos.

22. Declaração de Viabilidade

7.1 Conclui-se que a contratação é **viável, vantajosa e apresenta riscos administráveis**, sendo a **Ata de Registro de Preços a solução mais eficiente**, econômica e adequada à necessidade administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Mangaratiba, 18 de março de 2026

RICARDO GICQUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Termo de Referência

1. Informações Básicas

1.1 Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

2. Do Objeto

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto à elaboração para Ata de Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, ferramentas, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município/PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com Art.84 e demais Artigos da Lei 14.133/2021.
- 2.3 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.
- 2.4 Por se tratar de Ata de Registro de Registro de Preços, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 §2º §5º e demais parametrizações da Lei 14.133/2021.
- 2.5 A contratação inclui o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários a execução, a qual trás melhor custo benefício para Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços executados.
- 2.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.7 O contrato decorrente da ata de registro de , se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como as parametrizações legais da Lei Federal 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

- 2.8 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado sob demanda, com registro de preço, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua **forma Pregão Eletrônico**.

3. Justificativa

- 3.1 A presente contratação tem por finalidade a constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para áreas verdes, incluindo dedicação de mão de obra exclusiva, bem como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.
- 3.2 A necessidade da contratação decorre da demanda contínua de manutenção, recuperação, modernização e adequação paisagística dos espaços públicos, compreendendo jardins, canteiros, áreas institucionais, hortos, logradouros e demais áreas verdes vinculadas à Administração Pública, visando assegurar condições adequadas de conservação urbana, valorização ambiental, bem-estar coletivo e preservação dos espaços públicos.
- 3.3 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da Lei 14.133/2021, a Administração deve planejar adequadamente suas contratações, demonstrando a necessidade pública, a adequação da solução escolhida e a vantajosidade administrativa, sendo o presente objeto caracterizado como serviço de natureza contínua, cuja interrupção poderá comprometer diretamente a conservação ambiental, a segurança, a estética urbana e a funcionalidade dos espaços públicos.
- 3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente mais adequada em razão de:
- Imprevisibilidade exata da demanda ao longo do exercício;
 - Necessidade de execução em múltiplos locais;
 - Possibilidade de atendimento sob demanda;
 - Maior racionalização orçamentária;
 - Redução de custos administrativos;
 - Maior economicidade na gestão contratual.
- 3.5 Nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços é recomendado quando houver necessidade de contratações frequentes, com entregas ou execuções parceladas, sem obrigação de contratação imediata da totalidade estimada.
- 3.6 A contratação com fornecimento integrado de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas mostra-se mais vantajosa tecnicamente, pois permite que a empresa contratada concentre a responsabilidade integral pela execução, garantindo:
- Uniformidade técnica;
 - Melhor gestão operacional;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- Maior produtividade;
- Padronização dos serviços;
- Redução de falhas na execução.

3.7 Além disso, a contratação especializada permite a utilização de profissionais habilitados para:

- Elaboração de projetos paisagísticos;
- Implantação de áreas verdes;
- Revitalização de espaços degradados;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Manejo vegetal adequado;
- Aplicação correta de insumos agrícolas e ornamentais.

3.8 A Administração Pública não dispõe atualmente de estrutura operacional própria suficiente, nem de quadro técnico especializado em quantitativo adequado para atendimento integral e contínuo da demanda existente.

3.9 A contratação ainda observa os princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, especialmente:

- Legalidade;
- Eficiência;
- Economicidade;
- Planejamento;
- Interesse público.

3.10 Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e administrativamente vantajosa para atendimento das necessidades institucionais.

4. Da Meta Física, Quantidade e Valor Global Estimado

4.1 Após levantamentos do estudo técnico preliminar e visando um maior fator econômico para a administração.

4.2 Os quantitativos relacionados aos serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde foram definidos considerando as características locais, tendo como parâmetro a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e produtividades com seus valores mínimos e máximos, tendo como base a Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017.

4.3 A quantificação dos serviços em vista da característica dos locais e produtividade, bem como seus valores limites a ser contratado foram definidos após preenchimento da planilha de composição de custos e definição do preço homem-mês, assim sendo suas referências de produtividade e valores máximos por m² a considerar para avaliação das propostas são de:

ÁREA EXTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m²)			800
	(1)	(2)	(1) x (2)

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x800)		
AUX. MANUTENÇÃO	1/800	R\$ 6.426,33	8,0329
Total			8,0329

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE AREA	PREÇO UNIT. MENSAL	ÁREA M²	SUBTOTAL	Posto:	Total
ÁREA EXTERNA	8,0329	30.000	R\$ 240.987,00	1	R\$ 240.987,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ÁREA VERDE					R\$ 240.987,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 2.891.844,00

- 4.4 O Valor Máximo Estimado para a contratação dos serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde é de R\$ 240.987,00 (Duzentos e Quarenta Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais) ao mês, perfazendo um valor máximo anual de R\$ 2.891.844,00 (Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais) ao ano.
- 4.5 Os valores apresentados na proposta, para balizar o preço referente ao serviço de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde com fornecimento de mão de obra exclusiva, não poderão exceder ao valor máximo por m² estimado no Item 4 e seus Subitens, assim como seus anexos.
- 4.6 O Anexo I apresenta as estudo de levantamento aproximado máximo das áreas verdes totais por m², onde foi utilizado como parâmetro para formação de preço máximo da respectiva Ata de Registro de Preços, para formalização de informações do presente termo.
- 4.7 Para delimitação das quantidades foram adotados como parâmetros os documentos bases para melhor instrução, considerando o caderno de logística federal de 2014 que orienta a contratação de serviço por m², bem como o caderno técnico do Estado do Rio de Janeiro com definição dos preços máximos e mínimos.
- 4.8 Os Quantitativos de mão de obra exclusiva para os serviços de Operador de Roçadeira, Jardineiro, projetista e encarregado deverão ser contratados mediante a estimativa pela Planilha de Composição de Custos, sendo um total de 01 (um) Projetista, 01 (um) Encarregado, 10 (Dez) Jardineiro e 10 (Dez) Operadores de Roçadeira.
- 4.9 Os quantitativos da força de trabalho foram estimados em razão da produtividade média de referência, arredondando-se para mais em razão das áreas distintas e suas necessidades, que requerem quantidade maior de mão de obra, bem como ao fluxo de

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

trabalho constante dos locais, porém será utilizado sob demanda, de acordo com ata de registro de preços, orçamento e necessidade de sua execução.

4.10A jornada de trabalho para os serviços descritos neste termo de referência, serão de 44 (quarenta e quatro horas semanais, com escala de horário de 7:12h às 17h, podendo ser alteradas posteriormente de acordo com as necessidades da contratante.

4.11Assim sendo, temos os seguintes quantitativos por posto de trabalho e carga horária semanal:

Item	Postos de Trabalho	Qntd. De Mão de Obra	Escala	Carga horária:	Jornada de Trabalho:
01	Projetista	01	7:12h às	8h 48m	44h
02	Encarregado	01	7:12h às	8h 48m	44h
03	Jardineiro	10	7:12h às	8h 48m	44h
04	Operador de Roçadeira	10	7:12h às	8h 48m	44h

4.12Os postos para a execução dos serviços de atividade paisagísticas, estão descritos no anexo I deste Termo de Referência.

4.13O valor máximo estimado para a contratação da mão de obra exclusiva é de:

Item	Descrição Mão de Obra	Qntd. De Mão de Obra	Preço Homem Mês	Total Mensal
	Projetista	01	R\$ 10.840,46	R\$ 10.840,46
	Encarregado	01	R\$ 8.701,70	R\$ 8.701,70
	Jardineiro	10	R\$ 8.973,78	R\$ 89.737,80
	Operador de Roçadeira	10	R\$ 8.750,62	R\$ 87.506,20

4.13.1 A descrição sumária e a classificação brasileira de ocupações CBO referente a todas as mãos de obras descritas neste termo de referência, estão de acordo com as descrições a seguir:

CBO	Mão de Obra	Descrição Sumária
5143-10	Auxiliar de Manutenção	Deve realizar manutenção de atividades paisagísticas, suporte a equipe de jardinagem, realizando manutenção de campos, praças, canteiros, jardins, manutenção de carpintaria e alvenaria básica, preparar terreno, demonstrar competências pessoais, trabalhar com segurança, executar serviços de manutenção elétrica e mecânica, executar manutenção hidráulica.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

2521-30	Encarregado	Este código identifica profissionais que supervisionam e coordenam as atividades de logística em empresas de diversos setores, como indústria, comércio e distribuição. Algumas das principais funções do encarregado de logística incluem: planejar, organizar e controlar o fluxo de materiais e produtos; gerenciar o estoque e armazém; coordenar o transporte e entrega de produtos; supervisionar a equipe de logística; garantir o cumprimento das normas e procedimentos de segurança; monitorar os custos e indicadores de desempenho da logística.
6220-10	Jardineiro	Deve demonstrar competências pessoais, organizar colheita para beneficiamento de policulturas, realizar tratos culturais, preparar solo para plantio, cuidar de propriedades rurais, plantar policulturas, efetuar preparo de mudas e sementes policulturais, colher policulturas.
6410-15	Operador de Roçadeira	Deve preparar máquinas e implementos, demonstrar competências pessoais, empregar medidas de segurança, realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos, operar máquinas e implementos agrícolas, ajustar máquinas e implementos, auxiliar em planejamento de plantio.
2141-20	Projetista	Demonstrar competências pessoais, prestar serviços de consultoria e assessoria, gerenciar execução de projetos paisagísticos e serviços, desenvolver estudos de viabilidade, elaborar planos, programas e projetos paisagísticos, estabelecer políticas de gestão, fiscalizar obras e serviços, fomentar prestação de serviços, ordenar uso e ocupação do território.

- 1.1 O valor total estimado para os serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, em soma dos totais do subitem 4.4, 4.13 e anexo II – subitem 1, sendo estimado o valor máximo para elaboração de Ata de Registro de preços para Elaboração de Ata de Registro de Preços, cujo objetivo visa a contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses, de:

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Item	Descrição Dos Serviços	Valor Mensal Estimado
1	Ata de Registro de Preço com objetivo em contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço.	R\$ 494.766,08

- 1.2 Estima-se que o valor total máximo para elaboração da Ata de Registro de Preços com objetivo de realizar a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência, a fim de atender toda a demanda da Secretaria de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais, seja de um valor máximo mensal de R\$ 494.766,08 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos) ao mês, perfazendo R\$ 5.937.192,92 (Cinco Milhões Novecentos e Trinta e Sete Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) ao ano.

2. Do Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Uniformes pela Contratada

- 2.1 A Contratada ficará responsável por fornecer os insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, bem como os uniformes dos empregados que executarão o serviço objeto deste Termo de Referência.
- 2.2 Todo o material, insumo, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste instrumento, serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e especificações informadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades.
- 2.3 Para a execução dos serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, serão necessários os materiais e equipamentos relacionados, em seu quantitativo máximo anual no Anexo II (TR).
- 2.4 A quantidade e os materiais acima descritos são estimativos podendo ser necessário o fornecimento de outros materiais, bem como em quantidade superior ou inferior à acima mencionada, conforme a respectiva prestação dos serviços.
- 2.5 Os equipamentos e utensílios para execução dos serviços deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando sofrerem desgastes ou danos pelo uso.
- 2.6 Os referidos materiais, equipamentos e utensílios serão sempre submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, o qual poderá, a qualquer tempo e sem que caiba direito de recursos ou indenização, solicitar a substituição dos mesmos, caso não apresentem o rendimento ou qualidade desejada.
- 2.7 Os equipamentos e materiais listados no Anexo II (TR) deverá compor o custo das propostas, conforme modelo do instrumento convocatório.
- 2.8 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue para o profissional contratado, antes do início dos serviços.
- 2.9 O uniforme deverá ser entregue ao funcionário, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao colaborador, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da entrega.
- 2.10 Cabe a contratada zelar pela manutenção da qualidade de apresentação dos uniformes de seus funcionários.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 2.11 Os funcionários lotados para a prestação do serviço deverão comparecer devidamente uniformizados no local de trabalho.
- 2.12 O uniforme deverá compreender as peças do vestuário e quantitativos que estão elencados no Anexo II (TR) e deverá obedecer às normativas estabelecida pela convenção coletiva da categoria profissional, quanto a forma de distribuição, periodicidade e qualidade.

3. Da Descrição das Tarefas Básicas dos Serviços

- 3.1 Os serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, deverão ser realizados por profissionais capacitados, de acordo com as descrições informadas no item 4 e seus subitens, que desenvolverão as tarefas a seguir;
- 3.2 Os serviços objeto do presente termo consistem na projeção, implantação, revitalização e manutenção das áreas verdes de diversos espaços públicos desta Secretaria, compreendendo o plantio, adubação, reposição de mudas, poda dos jardins e árvores, fornecimento de mudas de forração ornamentais, mão de obra, equipamentos adequados a realização dos serviços, além de todos os insumos que se fizerem necessários.
- 3.3 Os serviços só poderão ser iniciados após prévia apresentação do projeto paisagístico realizado pelo projetista, das áreas verdes constantes neste termo, contendo a descrição e quantidade de plantas que serão utilizadas, seguindo a relação de espécie constante no presente termo, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 3.4 O projeto paisagístico deve ser elaborado e assinado por Arquiteto, Engenheiro ou Projetista, devidamente registrado e habilitado pelo seu Conselho de Fiscalização de Exercício Profissional (CREA, CAU ou Conselho Federal de Biologia), pertencente ao quadro da CONTRATADA, devidamente comprovado durante o processo de habilitação, através de Carteira de Trabalho, ato constitutivo da empresa ou contrato de prestação de serviço.
- 3.5 Será permitido preenchimento de até 80% das áreas totais estimadas com grama, devidamente cortada, acima desse percentual somente com autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.
- 3.6 A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES PLANTADAS: as árvores e vegetação existentes devem ser mantidas e cuidadas, incluindo quando necessário a poda das mesmas (até 5 metros de altura) e roçada do local, exceto quando estiverem encostando nas redes elétricas. Neste caso o fiscal deverá ser acionado para providências junto a concessionária local. Somente após a poda feita pela concessionária poderá ser dado andamento na poda de modo seguro e embelezado.
- 3.7 As plantas deverão ser podadas ou substituídas quando chegarem a tamanho que possa prejudicar a segurança das pessoas ou a beleza e harmonia visual do jardim.
- 3.8 A manutenção das áreas verdes deve ser executada preservando as condições de funcionamento do local e a periodicidade que segue:
- a) **Rotina Diária de Cada Canteiro**
Monitoramento, desenvolvimento e estado fitossanitário das plantas, com adubo do solo.
- b) **Rotina Semanal de Cada Canteiro**
Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, com escarificação ou afofamento de canteiros, despraguejamento, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio e roçada da área.
- Irrigação 4 (quatro) vezes por semana sendo: em dias a ser definido com a gestão e fiscalização do contrato, devendo o serviço ser realizado no período entre às 07:00 e 17:00h.
- Obs.: Em dias de chuva a irrigação poderá ser dispensada pela Contratante através do fiscal ou gestor do contrato.
- O serviço de irrigação deverá ser realizado com caminhão pipa ou outro meio produtivo, a fim de atender todos os espaços sociais desta instituição, a ser fornecido pela contratante.
- c) **Rotina Trimestral de Cada Canteiro**
Fertilização para repor os nutrientes retirados do solo pelas plantas e pela chuva. A adubação

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

poderá ser orgânica ou inorgânica, deverá ser rica em Fósforo, feita especialmente para estimular a floração.

d) **Mediante Diagnóstico**

Combate, quando necessário, às pragas e doenças, como formigas, pulgões, cochonilhas, lagartas besouros e outros, através de aplicações biológicas e químicas de formicidas, cupinicidas, fungicidas e inseticidas e tudo mais que se faça necessário, desde que permitido pelas legislações vigentes, tal execução poderá ser terceirizada, sendo de total responsabilidade da empresa contratada por esta instituição, devendo informar a gestão de fiscalização e contrato.

3.9 A CONTRATADA deverá realizar previamente ao plantio de mudas e ou gramas o preparo do terreno, que consiste na realização de toda área a ser trabalhada, incluindo a retirada do mato, ervas daninhas e vegetação que não faça parte do rol de espécies definidas.

3.10 Nas áreas onde a colocação de nova grama se faça necessário, o terreno terá que ser coberto com uma camada de no mínimo 20 centímetros de terra própria para plantio, além de receber em média de 100 a 400 g de calcário dolomítico por m² a ser incorporado ao substrato (o pH ideal para a maioria das espécies ornamentais está entre 6,0 e 6,5).

3.11 Para um bom resultado no desenvolvimento das plantas é essencial o uso de adubo orgânico, em média 5 kg/m² de esterco de boi, a incorporação do adubo deverá ser feita 20 dias antes do plantio.

3.12 Todos os insumos necessários ao preparo e manutenção da área verde onde os serviços serão executados deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

3.13 As áreas de plantio (canteiros) e covas, deverão estar previamente demarcadas.

3.14 A abertura das covas para forrações pode ser feita manualmente ou mediante a mecanismo de sulcador acoplado. No fundo da cova deverá ser colocado 20cm de terra misturado a adubo orgânico e calcário dolomítico.

3.15 **PLANTIO DE GRAMADO:** O solo que receberá novos gramados deverá ser escarificado e recoberto por camada de terra fértil. O terreno deverá ser nivelado e em sequência colocado as placas de grama dispostas no solo do jeito que fiquem justapostas. Após o plantio, o gramado deverá ser irrigado abundantemente.

3.16 **FORNECIMENTO DE MUDAS:** A empresa CONTRATADA para executar os serviços de implantação e reposição dos jardins, deverá basear-se no projeto paisagístico aprovado pela CONTRATANTE utilizar-se das espécies a seguir relacionadas no anexo II, respeitando o porte e o distanciamento de plantio sugeridos, podendo em caso excepcional, ser substituídas por outras similares em características e valores desde que devidamente justificado e autorizado expressamente pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.16.1 Áreas de até 50 m² devem ter no mínimo 3 espécies vegetais. Entre 50,1 m² e 100 m² devem ter no mínimo 4 espécies vegetais. Entre 100,1 m² e 200 m² devem ter no mínimo 5 espécies vegetais. Entre 200,1 m² e 300 m² devem ter no mínimo 6 espécies vegetais. Entre 300,1 m² e 400 m² devem ter no mínimo 7 35 espécies vegetais. Entre 400,1 m² e 500 m² devem ter no mínimo 8 espécies vegetais. Acima de 500 m² devem ter no mínimo 9 espécies vegetais. Este são um dos critérios base mínimos para o projeto paisagístico.

3.16.2 A reposição de mudas deve ser realizada em quantidades que se fizerem necessárias, desde que não seja para reposição de mudas perdidas por ação de vandalismo e/ou por intempéries ambientais, situação essa na qual o replantio deverá ser cobrado como implantação.

3.16.3 Na reposição de mudas que se fizerem necessárias, durante o período de manutenção, em caso de impossibilidade de replantio da mesma espécie em razão do período, poderá ser substituída por outra espécie que conste no rol a seguir, desde que visualmente similar a muda resposta e previamente autorizado pela fiscalização do contrato.

3.16.4 As mudas deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

de estarem bem enraizadas, devendo respeitar as espécies e quantidades descritas no anexo II.

- 3.17 **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS:** O fornecimento de materiais, insumos serão fornecidos de acordo com projeto paisagístico a ser executado, em quantidades necessárias e suficientes para integral e perfeita execução dos serviços, conforme anexo II.
- 3.17.1 O rol de insumos acima descrito é baseando-se em insumos básicos necessários para execução do serviço, em havendo a necessidade de utilização de produto diverso aos acima especificados, é dever da empresa CONTRATADA fornecer.
- 3.17.2 Outros ornamentos e equipamentos (vaso, pedra, estátua, banco e outros), além das espécies constante no presente termo, poderão ser usados quando fornecidos pela CONTRATANTE ou quando fornecidos pela CONTRATADA e previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 3.17.3 A terra necessária para o plantio inicial, preenchimento das falhas e manutenções deverá ser fornecida pela CONTRATADA.
- 3.17.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamento e ferramentas em quantidades necessárias para o bom desempenho dos serviços, devendo respeitar no mínimo e não somente, conforme descrito no anexo II.
- 3.18 A CONTRATADA deverá ainda destinar os resíduos advindos serviços em questão sob sua responsabilidade e custo, respeitando o disposto na legislação vigente e pertinente, especialmente acerca do acondicionamento e descarte dos mesmos.
- 3.18.1 Os resíduos produzidos pelo trabalho deverão ser retirados pela CONTRATADA, imediatamente após concluído. Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, os resíduos poderão ser removidos em até 24h (vinte e quatro horas) após término da execução dos serviços. Entulho de origem desconhecida porventura encontrado nas áreas de jardinagem deverá ser removido e encaminhado à reciclagem ou local específico conforme o resíduo. Os sacos plásticos usados deverão ser biodegradáveis ou oxibiodegradável.
- 3.19A CONTRADA deverá disponibilizar para execução dos serviços objeto do presente termo a quantidade necessária e suficiente de funcionários, com formação condizente e experiência no ramo de atividade, inclusive o responsável técnico habilitado pelo serviço.
- 3.19.1 O responsável técnico pelo serviço deve atuar de forma efetiva junto aos serviços executados, realizando interferências na paisagem através do cultivo de espécies vegetais, entendendo e analisando a implementação da construção no terreno, a orientação solar, a vegetação existente a ser preservada, a legislação, o clima local, a temperatura, a pluviometria, a sazonalidade e o solo, para escolher as novas espécies para o jardim, bem como vistoriar, diariamente, as áreas verdes/ajardinadas integrantes do contrato.
- 3.19.2 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, portando identificação além de todos os Equipamentos de Proteção Individual condizente com os serviços executados, usando no mínimo:
- Boné tipo canavieiro com aba.
 - Óculos de Proteção com lentes transparentes.
 - Protetores Auriculares.
 - Camisa de manga longa com identificação da Contratada e faixas refletivas.
 - Calça com faixas refletivas.
 - Luvas de couro.
 - Botina em couro com solado antiderrapante

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Caso operem motosserra, os funcionários deverão utilizar, no mínimo:

- Capacete de uso florestal, com proteção facial e auricular com aba frontal, confeccionado com polietileno, protetor facial de tela de aço e fita jugular.
- Camisa confeccionada com tecido 100% algodão com identificação da Contratada, com faixas refletivas.
- Calça anti-corte, com faixas refletivas.
- Luvas de couro.
- Botina em couro com solado antiderrapante.

Caso trabalhem em altura, os funcionários deverão utilizar, no mínimo:

- Capacete de uso florestal, com proteção facial e auricular com aba frontal, confeccionado com polietileno, protetor facial de tela de aço e fita jugular.
- Botina em couro com solado antiderrapante.
- Corda dinâmica confeccionada em nylon (poliamida).
- Cinto de segurança tipo paraquedista.
- Talabarte de segurança e de ancoragem.
- Anéis de Ancoragem.

6.19.3 O gerenciamento das equipes de Implantação e Manutenção e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando à cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.

6.19.4 A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar o uso dos Equipamentos de proteção são itens obrigatórios:

- Uso de vestuário e equipamentos de proteção adequados;
- Ferramentas e equipamentos adequados;
- Sinalização e, se for o caso, o isolamento dos locais de trabalho;
- Interdição das operações em caso de risco grave e iminente;
- Treinamentos inerentes ao exercício da atividade;
- Documentação de segurança e medicina do trabalho.

6.19.5 A Contratada deverá fornecer ainda os EPC's - equipamentos de proteção coletiva de acordo com a necessidade do local. Segue abaixo alguns dos EPC's necessários:

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- Cerca de segurança;
- Redes de Proteção (nylon)
- Sinalizadores de segurança (como cones, placas e cartazes de advertência, ou fitas zebradas);

4. Dos Locais da Realização dos Serviços

- 4.1 Os serviços serão executados por todo território municipal, a ser definido sob demanda de acordo com limite orçamentário, necessidade e disponibilidade desta secretaria.
- 4.2 Para as atividades de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, será respeitado o limite máximo por m² estabelecido pelo Anexo I.
- 4.3 Uma vez que a execução dos serviços descritos pela Ata de Registro de preços será executada em todo território municipal, a Contratada deverá dispor de transporte para a locomoção de seus colaboradores.

5. Dos Critérios de Sustentabilidade

- 5.1 Para critérios e práticas sustentáveis foram estabelecidos mecanismos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da versão Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008. Tais mecanismos de implementação da sustentabilidade estimulam e favorecem, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos que agredem o solo, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes.
- 5.2 A contratada deve programar ações que reduzam a exposição dos funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente.
- 5.3 É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprirem a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços.
- 5.4 É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades paisagísticas e conservação dos ambientes relativos à contratação.
- 5.5 A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
- 5.6 É obrigação de a contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.
- 5.7 É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 5.8 A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
- 5.9 A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos, etc...
- 5.10 É obrigação de contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.
- 5.11 A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 5.12 Só será admitida a utilização de equipamentos que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.
- 5.13 A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.
- 5.14 É obrigação da contratada, respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5.15 É obrigação a apresentação apartada, sem identificação, de termo de responsabilidade ambiental juntamente com seus estudos de preços e em sua documentação habilitatória portar de documento de inexigibilidade emitido pelo órgão ambiental municipal, a fim de afirmar seu compromisso e obrigações, quanto aptidão da licitante para desempenho das atividades, objeto desta licitação.
- 5.16 As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.
- 5.17 É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.
- 5.18 É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.
- 5.19 É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010
- 5.20 É proibida a utilização de produtos oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

6. Da Vistoria

- 6.1 As Licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, que será realizado das 08h às 16h, vale ressaltar que o agendamento deverá ser realizado através do endereço eletrônico agriculturaepesca@mangaratiba.rj.gov.br.
- 6.2 Tendo em vista a possibilidade da vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços durante a contratação.
- 6.3 Sendo assim, deverá ser apresentado atestado de visita técnica devidamente assinado pelo secretário da pasta ou termo de conhecimento do local onde comprova a devida vistoria para realização dos serviços conforme orientações deste instrumento convocatório.

7. Das Obrigações da Contratada

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 7.1 A CONTRATADA durante a execução dos serviços contratados obriga-se a:
- 7.1.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as leis, normas e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais para o ramo de atividade.
 - 7.1.2 Transportar seus funcionários e ferramentas até os locais onde os serviços serão executados.
 - 7.1.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da Contratante, especialmente aquelas relativas ao prazo de execução e especificações.
 - 7.1.4 Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados.
 - 7.1.5 Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na hipótese de substituições de profissionais, estas deverão se dar por outros de mesma qualificação dos substituídos, com a anuência da Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja executando os trabalhos.
 - 7.1.6 Obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 - Norma Regulamentadora 6, e o EPI - Equipamento de Proteção Individual.
 - 7.1.7 Designar preposto, devidamente aprovado pela Contratante, podendo mantê-lo no local dos serviços e/ou nas dependências do escritório da empresa Contratada para representá-la na execução do contrato, receber relatório de inspeção e entregar à Contratante documentação pertinente aos serviços.
 - 7.1.8 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
 - 7.1.9 Manter a Contratante informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta.
 - 7.1.10 Afastar imediatamente, após notificação, todo empregado que, a critério da Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os funcionários, clientes e fornecedores desta, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro posto de trabalho da Contratante.
 - 7.1.11 Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
 - 7.1.12 Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações e pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.
 - 7.1.13 Substituição de qualquer material da Contratante, danificado pelo uso inadequado durante manuseio o serviço.
 - 7.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos do Edital e seus Anexos e legislação vigente.
 - 7.1.15 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como uniformes, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
 - 7.1.16 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que a prestação do serviço seja realizada com perfeição.
 - 7.1.17 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
 - 7.1.18 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 7.1.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.1.20 A contratada deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato decorrente, instalar escritório de representação, base operacional ou estrutura administrativa no Município, ou em distância compatível com a plena execução do objeto, mantendo preposto permanente durante toda a vigência contratual.
- 7.1.20.1 Tal exigência justifica-se em razão da necessidade de acompanhamento contínuo, pronta mobilização de equipes, fiscalização diária, armazenamento de insumos e atendimento imediato às demandas operacionais da Administração.

8. Das Obrigações da Contratante

- 8.1 A CONTRATANTE durante a execução dos serviços contratados obriga-se a:
 - 8.1.1 Fornecer em tempo hábil, os planos de trabalhos com base nos projetos paisagísticos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
 - 8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato, em até 30 (Trinta) dias após a Contratante receber a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
 - 8.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, nos termos do Edital da licitação de contratação.
 - 8.1.4 Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados.
 - 8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
 - 8.1.6 Informar por e-mail, qualquer evento fora de rotina que seja programado para os locais de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável.
 - 8.1.7 Conferir a formação técnica dos contratados e subcontratados, através de certificado de curso de formação profissional, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho.
 - 8.1.8 Exigir da Contratada, a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
 - 8.1.9 Exigir que a Contratada mantenha seu pessoal uniformizado e com os complementos pertinentes, conforme disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo necessários.
 - 8.1.10 Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal de cobrança e os comprovantes de pagamento dos impostos da empresa e direitos dos trabalhadores.
 - 8.1.11 Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste termo.
 - 8.1.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 8.1.13 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 8.1.14 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.
 - 8.1.15 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - 8.1.16 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
 - 8.1.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 8.1.18 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- 8.1.19 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 8.1.20 Disponibilizar instalações sanitárias, aos empregados da Contratada.
- 8.1.21 Disponibilizar, aos empregados da Contratada, local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços
- 8.1.22 Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. Da Qualificação Técnica

- 9.1 A licitante deverá comprovar registro ou inscrição válida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da unidade federativa de sua sede ou domicílio, em plena vigência, compatível com as atividades objeto da presente contratação.
 - A exigência justifica-se em razão da natureza dos serviços contratados, que envolvem atividades técnicas relacionadas à elaboração de projetos paisagísticos, implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes, sujeitas à responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.
 - 9.2 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Florestal, devidamente registrado e em situação regular junto ao CREA competente, que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada mediante:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - b) Contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
 - c) Ficha de registro de empregado;
 - d) Contrato de prestação de serviços vigente;
 - e) Outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para execução do objeto.
- 9.3 O profissional indicado deverá acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pelas atividades de planejamento, implantação, revitalização, manejo e conservação das áreas verdes, bem como pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigidas pela legislação vigente..
 - 9.4 O não atendimento de qualquer das exigências técnicas previstas neste termo de referência, bem como a apresentação incompleta ou incompatível da documentação exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase procedimental aplicável, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
 - 9.5 Da Forma de Apresentação da Proposta e Suas Condições – Planilhas de Custos e Formação de Preços/Memória de Cálculo
 - 9.6 A proposta de preços deverá contemplar o valor do item 01 descrito no Item 4 e seus subitens, Anexos I, II e III, assim como demais composições, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, obrigações trabalhistas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução, assim como discriminado neste instrumento.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- a) A Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser elaborada levando em consideração os percentuais de encargos sociais e reserva técnica, utilizando dados estatísticos do Estado do Rio de Janeiro, conforme as diretrizes deste termo de referência.
- b) A planilha deverá obedecer ao disposto pela Instrução Normativa nº 05, de 2017 – SEGES/MPDG, conforme as diretrizes deste termo de referência.
- 9.7 A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação, tendo como parâmetro o preço máximo de referência estimado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, descrito neste instrumento.
- 9.8 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.
- 9.9 A proposta de preço deverá conter:
- a) valor anual dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor mensal dos serviços;
 - b) planilhas, contendo a formação de custos unitários de cada profissional, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto, bem como a Memória de Cálculo.
 - c) a indicação do Sindicato ao qual os profissionais estão vinculados, bem como, se for o caso, cópia da norma coletiva utilizada para elaboração da proposta.
- 9.10 No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale transporte, auxílio-refeição, fornecimento de uniformes, equipamentos e outros benefícios exigidos por lei), conforme descrito neste instrumento.
- 9.11 Para formulação de custos deverá apresentar sua proposta de preços, obedecendo ao piso salarial fixado pelo(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(rão) o(s) serviço(s), termo apartado de atendimento as exigências de edital e conhecimento do objeto, e as respectivas datas bases e vigências, com a indicação do Código Brasileiro de Ocupações – CBO, de acordo com as diretrizes descritas neste instrumento convocatório.
- 9.12 A planilha de custos e formação de preços deverá obedecer aos parâmetros elencados neste instrumento convocatório em resumo conforme modelo do ANEXO III deste TR.

10. Da Liquidação e Pagamento

- 10.1 Após a ordem de Serviço, Empenho, e realização mensal do serviço contratado a contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica que será atestada pelos fiscais contratuais, mediante conferência de que as especificações estão de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, em seguida será aberto processo de pagamento junto ao Setor de Finanças, que procederá ao pagamento da Nota Fiscal no **PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da abertura do processo de pagamento.
- 10.2 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, de acordo com ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, em conformidade com as datas de vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura, contendo certidões devidamente atualizadas e em dia, de acordo com especificações contidas neste Termo de Referência.
- 10.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato;
 - d) o período de prestação dos serviços;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- g) Dados Bancários em nome do Titular do Contrato.

- 10.4 O CONTRATANTE providenciará o pagamento dos Serviços pela contratada, no prazo máximo de 30 (Trinta) Dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CNDT, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.
- 10.5 A Contratada deverá informar, por escrito, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, as respectivas datas de vencimento e alterações posteriores, para cumprimento das obrigações, que não tenham sido indicadas em dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou na legislação trabalhista, sendo que a definição das datas e respectivas alterações aqui referidas somente serão admitidas quando não contrariarem outras disposições definidas nos eventos citados.
- 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 10.7 O atesto da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no qual será designado um servidor responsável para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 10.8 O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de transferência bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou pagamento via cobrança por boleto bancário, pagável na rede de compensação nacional.
- 10.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou quando efetivado o pagamento do boleto no sistema financeiro.

11. Da Dotação Orçamentária

- 11.1 As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios e/ou em Royalties, sendo a prestação de serviço executada toda ou parcialmente, de acordo com a demanda da ordem de serviço gerada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 11.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e/ou Royalties, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca isenta de a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho, uma vez que o serviço será executado sob demanda, gerando o empenho de acordo com a necessidade da execução do serviço e disponibilidade orçamentária.
- 11.3 Vale Ressaltar, que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, não se obriga a pedir todo ou em parte os serviços, materiais ou mão de obra descrito neste termo de referência, assim como não se obriga a realizar a formalização de contrato para execução da Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, mediante a este fato exposto não será apresentado empenho, pré-empenho ou qualquer outro documento, sendo o serviço realizado sempre mediante a ordem e serviço e em caso de execução, respeitando o limite financeiro disponível para cada ordem de serviço devidamente empenhado e encaminhado a contratada.

12. Dos Prazos e Prorrogações

- 12.1 Trata-se de uma Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses, de acordo com Art. 84 Lei nº 14.133/2021, no qual poderá ser prorrogado nos termos deste artigo, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, obedecendo os requisitos legais.

- 12.2 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V Art. 106, Art. 107 e demais artigos da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.
- 12.3 Todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 106, 107 e demais parametrizações da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6º, XV, da citada Lei de Licitações.
- 12.4 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 §2º §5º e demais parametrizações da Lei 14.133/2021.
- 12.5 A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos necessários a execução, a qual trás melhor custo benefício para Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços executados.

13. Do Reajustamento do Preço em Sentido Amplo

- 13.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a ele vinculada, conforme disposto no art. 25, §7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 O reajuste terá por base a variação do índice oficial que melhor reflita os custos do objeto contratado, preferencialmente índice setorial aplicável aos serviços de manutenção, paisagismo, jardinagem ou construção civil, podendo ser adotado, conforme justificativa técnica da Administração, o IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 13.3 Considerando que o objeto envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para áreas verdes, o reajuste deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente diante da variação de custos decorrentes de mão de obra, fertilizantes, substratos, mudas, combustíveis, equipamentos e demais componentes essenciais à execução contratual.
- 13.4 Quando houver comprovada alteração extraordinária dos custos de mercado, poderá ser admitida a revisão contratual, desde que devidamente instruída com documentação comprobatória, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de memória de cálculo, índice aplicado e documentação comprobatória, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica antes da concessão.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

14. Da Sub Contratação

- 14.1 Fica permitido a subcontratação, mediante a prévia autorização da Contratante.
- 14.2 Os serviços especializados a cargo da empresa subcontratada serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;
- 14.3 Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor fixo do contrato.
- 14.4 O licitante vencedor, a quem for adjudicado o contrato, responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação
- 14.5 A execução de serviços da subcontratada ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, incluindo eventuais danos a pessoas, bens móveis e do imóvel da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, ficando qualquer avaria sob responsabilidade da Contratada.

15. Da Fiscalização e Controle

- 15.1A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 15.2O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei Federal 14133/2021 e Decretos Municipais.
- 15.3A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência
- 15.4O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14133/2021.
- 15.5A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: produtos, materiais, qualidade e forma de uso.
- 15.6O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei Federal 14133/2021.
- 15.7A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 16.2 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

A - Advertência;

B - Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

C - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, sem o prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais.

16.3 Comete infração administrativa pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, sendo que, pós o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) **Multa de:** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento

f) constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

g) **Multa de:** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pelo prazo de até dois anos;

i) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Mangaratiba, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) ano.

17. Disposições Gerais

17.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.2 De acordo com as disposições descrita neste instrumento convocatório, ao se inscrever no neste certame as participantes concordam com todas as determinações aqui descritas, estando ciente e de acordo que o Pregoeiro poderá a qualquer momento do certame, sob pena de desclassificação, solicitar qualquer documento que comprove a legitimidade do que a participante está oferecendo a esta Administração, portanto a participante deverá informar, de forma apartada, que concorda e atende com as exigências deste edital, tendo pleno conhecimento dos locais de sua execução e garante a participação de forma inidônea.

17.3 A fiscalização à CONTRATADA descrita neste termo não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei Federal 14.333/2021.

17.4 Compõe este termo, de forma integral, os anexos listados abaixo:

- ANEXO I – Características das áreas Externa para Atividade Paisagística, quantidade de postos de trabalhos e índices e valores limites;
- ANEXO II – Relação de equipamentos, materiais e uniformes;
- ANEXO III – Planilhas de formação de custo da mão de obra e valores limites por produtividade;
- ANEXO IV – Memória de cálculo demonstrativa

18. Declaração

18.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

Ricardo Gicquel Da Silva

Secretário de Agricultura e Pesca

Portaria 022/2024 – Cód. 81992

Mangaratiba, 19 de junho de 2026.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ANEXO I

PLANILHA BALIZADORA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS – VALOR MÁXIMO PARA O m²

ÁREA EXTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m²)			800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x800)		
AUX. MANUTENÇÃO	1/800	R\$ 6.426,33	8,0329
Total			8,0329

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE AREA	PREÇO UNIT. MENSAL	ÁREA M²	SUBTOTAL	Posto:	Total
ÁREA EXTERNA	8,0329	30.000	R\$ 240.987,00	1	R\$ 240.987,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ÁREA VERDE					R\$ 240.987,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 2.891.844,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ANEXO II

MATERIAIS – EQUIPAMENTOS – UNIFORMES

- **Anexo II – Subitem 1 – Materiais – Mudas Ornamentais – Frutíferas – Adubos**

1. Materiais - Mudas Ornamentais - Frutíferas - Adubos						
Item	Espécie das mudas	Nome Técnico	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
1	Abacate	Persea americana	Unidade	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
2	Açaí	Euterpe oleracea	Unidade	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
3	Ácido bórico	Ácido ortobórico (H ₃ BO ₃)	Saco 20Kg	50	R\$ 567,00	R\$ 28.350,00
4	Adubo fertilizante composto orgânico	Fertilizante orgânico composto	Saco 20Kg	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
5	Adubo fertilizante químico NPK 08-28-16	Fertilizante mineral misto NPK 08-28-16	Saco 20Kg	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
6	Adubo fertilizante químico NPK 10-10-10	Fertilizante mineral misto NPK 10-10-10	Saco 20Kg	50	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
7	Alamanda Roxa	Allamanda blanchetii	Unidade	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
8	Amendoeira	Terminalia catappa	Unidade	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
9	Antúrio	Anthurium andraeanum	Unidade	150	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
10	Araçá	Psidium cattleianum	Unidade	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

11	Areca-bambu	Dypsis lutescens	Unidade	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
12	Argila expandida	Agregado leve de argila expandida	Saco 20Kg	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
13	Aroeira-pimenteira	Schinus terebinthifolia	Unidade	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
14	Árvore Pata-de-vaca	Bauhinia forficata	Unidade	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
15	Aspargo Alfinete	Asparagus densiflorus	Unidade	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
16	Asystásia Variegata	Asystasia gangetica	Unidade	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
17	Azaléia	Rhododendron simsii	Unidade	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
18	Banana da Terra	Musa paradisiaca	Unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
19	Banana Pacovan Ken	Musa sp.	Unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
20	Banana Prata	Musa acuminata	Unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
21	Banana Terra Anã	Musa paradisiaca	Unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
22	Banana Williams	Musa acuminata	Unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
23	Banco de jardim estilo praça	Banco urbano em madeira e estrutura metálica	Unidade	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
24	Banco para praças modelo colonial	Banco urbano colonial em madeira e ferro fundido	Unidade	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
25	Bouganville	Bougainvillea spectabilis	Unidade	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
26	Butiá	Butia capitata	Unidade	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

27	Cacto Mandacaru	Cereus jamacaru	Unidade	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
28	Calcário dolomítico	Corretivo agrícola calcário dolomítico	Saco 20Kg	250	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
29	Camélia	Camellia japonica	Unidade	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
30	Caqui	Diospyros kaki	Unidade	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
31	Carambola	Averrhoa carambola	Unidade	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
32	Castanheira-do-maranhão	Pachira aquatica	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
33	Cica	Cycas revoluta	Unidade	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
34	Cloreto de potássio 60% KCl	Cloreto de potássio (KCl)	Saco 20Kg	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
35	Conjunto de mesas redondas com bancos	Conjunto mobiliário urbano em concreto armado	Unidade	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
36	Coqueiro Anão	Cocos nucifera var. nana	Unidade	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
37	Coqueiro Gigante	Cocos nucifera	Unidade	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
38	Crista-de-Galo	Celosia argentea	Unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
39	Dianela	Dianella tasmanica	Unidade	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
40	Dracena Cordilinea	Cordyline fruticosa	Unidade	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
41	Embaúba	Cecropia pachystachya	Unidade	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
42	Figo Roxo	Ficus carica	Unidade	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

43	Filodendro Ondulato	Philodendron undulatum	Unidade	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
44	Flamboyant	Delonix regia	Unidade	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
45	Gel hidrorretentor	Polímero hidroabsorvente agrícola	Saco 20Kg	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
46	Goiaba	Psidium guajava	Unidade	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
47	Grama Batatais	Paspalum notatum	m ²	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
48	Grama Bermuda	Cynodon dactylon	m ²	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
49	Grama Celebration	Cynodon dactylon	m ²	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
50	Grama Coreana	Zoysia tenuifolia	m ²	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
51	Grama Esmeralda	Zoysia japonica	m ²	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
52	Grama Santo Agostinho	Stenotaphrum secundatum	m ²	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
53	Grama São Carlos	Axonopus compressus	m ²	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
54	Grama Zoysia	Zoysia matrella	m ²	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
55	Grumixama	Eugenia brasiliensis	Unidade	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
56	Guapuruvu	Schizolobium parahyba	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
57	Hibisco Multicolorido	Hibiscus rosa-sinensis	Unidade	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
58	Hortênsia	Hydrangea macrophylla	Unidade	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

59	Ipê-amarelo	Handroanthus albus	Unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
60	Ipê-branco	Handroanthus roseoalbus	Unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
61	Ipê-roxo	Handroanthus impetiginosus	Unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
62	Ipoméia	Ipomoea cairica	Unidade	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
63	Iresine	Iresine herbstii	Unidade	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
64	Ixora Africana	Ixora coccinea	Unidade	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
65	Jabuticaba	Plinia cauliflora	Unidade	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
66	Jabuticabeira	Plinia cauliflora	Unidade	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
67	Jacarandá-mimoso	Jacaranda mimosifolia	Unidade	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
68	Jardineira média preta de plástico	Floreira plástica em polietileno	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
69	Jerivá	Syagrus romanzoffiana	Unidade	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
70	Laranja Bahia	Citrus sinensis	Unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
71	Laranja Lima	Citrus aurantiifolia	Unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
72	Laranja Seleta	Citrus sinensis	Unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
73	Limão Cravo	Citrus × aurantium	Unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
74	Limão Siciliano	Citrus limon	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

75	Limão Taiti	Citrus latifolia	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
76	Lírio da Paz	Spathiphyllum wallisii	Unidade	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
77	Manacá-da-serra	Tibouchina mutabilis	Unidade	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
78	Manga	Mangifera indica	Unidade	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
79	Maracujá	Passiflora alata	Unidade	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
80	Mini Alamanda Amarela	Allamanda cathartica	Unidade	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
81	Nome comum	Nome científico	Unidade	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
82	NPK 14-07-28	Fertilizante mineral misto NPK 14-07-28	Saco 20Kg	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
83	NPK 20-10-20	Fertilizante mineral misto NPK 20-10-20	Saco 20Kg	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
84	Oiti	Licania tomentosa	Unidade	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
85	Onze-horas	Portulaca grandiflora	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
86	Palmeira imperial	Roystonea oleracea	Unidade	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00
87	Palmeira-leque	Livistona chinensis	Unidade	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
88	Palmeira-rabo-de-peixe	Caryota urens	Unidade	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
89	Palmeira-real	Archontophoenix cunninghamiana	Unidade	10	R\$ 396,00	R\$ 3.960,00
90	Pau-brasil	Paubrasilia echinata	Unidade	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

91	Pau-ferro	Libidibia ferrea	Unidade	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
92	Pedra cascalho	Agregado mineral decorativ	Saco 20Kg	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
93	Pitangueira	Eugenia uniflora	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
94	Poste de jardim externo colonial	Luminária externa tipo poste ornamental	Unidade	30	R\$ 525,00	R\$ 15.750,00
95	Quaresmeira	Tibouchina granulosa	Unidade	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
96	Romã	Punica granatum	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
97	Seixos brancos	Seixo rolado decorativo	Saco 20Kg	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
98	Seixos de rio	Seixo rolado natural	Saco 20Kg	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
99	Separador de grama	Limitador/separador de gramado	Caixa com 100m	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
100	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	Unidade	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
101	Sulfato de amônio 21%	Sulfato de amônio ((NH ₄) ₂ SO ₄)	Saco 20Kg	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
102	Tangerina Ponçã	Citrus spp.	Unidade	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
103	Terra humosa	Solo húmífero / húmus vegetal	Saco 20Kg	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
104	Terra para plantio	Substrato vegetal	Saco 20Kg	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
105	Terra preta adubada	Substrato orgânico	Saco 20Kg	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
106	Ureia 46%	Ureia agrícola (CO(NH ₂) ₂)	Saco 20Kg	50	R\$ 397,00	R\$ 19.850,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Valor Total Máximo - Estimado:	R\$ 683.915,00
---------------------------------------	---------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Total Unitário	Total Anual
Auxiliar de Manutenção					
1	Perfurador de Solo a Gasolina 52cc com Broca 80x20cm	UNIDADE	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
2	Soprador Aspirador e Triturador de Folhas a Gasolina 25.4cc	UNIDADE	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
3	Martelete Profissional	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
4	Parafusadeira Eletrica	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
5	Martelo de Garra de 12 oz	UNIDADE	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
6	Fita Métrica de 10m	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7	Fita Isolante Elétrica de 10Y	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
8	Alicate de Bico Longo de 8"	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
9	Alicate de Corte Diagonal de 7"	UNIDADE	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
10	Alicate de Junta Deslizante de 6"	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	Alicate de Bomba D'água de 10"	UNIDADE	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
12	Jogo de Chaves de Fenda: (-) 3-75, 2x4-100, 5-75, 6-38, 6-100, 5-125 (+) 3-75, PH1-100, 4-100, 5-75, 6-100, 8-150, 6-38	KIT	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
13	Chaves de Fenda de Precisão	UNIDADE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

14	Testador Elétrico 100 V - 250 V	UNIDADE	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
15	Chave de Fenda com Catraca	UNIDADE	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
16	Chaves Allen: 1 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm	KIT	8	R\$ 95,35	R\$ 762,80
Total:				R\$	10.072,80
Quantidade Máxima					25
Valor por colaborador em um período de 12 meses				R\$	33,58

• **Anexo II – Subitem 2 – Equipamentos**

2. Equipamentos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Total Unitário	Total Anual
Jardineiro					
1	Ancinho 18 Dentes	UNIDADE	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
2	Cavadeira Articulada	UNIDADE	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00
3	Enxada para Jardim com cabo de madeira de 1,30cm	UNIDADE	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00
4	Picareta com cabo de madeira 60 cm	UNIDADE	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
5	Pá de jardinagem com 71 CM	UNIDADE	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00
6	Vassoura de jardim com 22 Dentes	UNIDADE	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
7	Arco de Serra	UNIDADE	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
8	Foice	UNIDADE	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
9	Serrote	UNIDADE	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
10	Tesoura para poda	UNIDADE	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

11	Luva para jardinagem	UNIDADE	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
12	Machado	UNIDADE	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
Total:				R\$	4.784,00
Quantidade Máxima				5	
Valor por colaborador em um período de 12 meses				R\$	79,73

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Total Unitário	Total Anual
Operador de Roçadeira					
1	Roçadeira Profissional de 52cc e 2,5HP, com gasolina.	UNIDADE	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
2	Disco 80 Dentes	UNIDADE	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
3	Disco 40 Dentes	UNIDADE	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
4	Lâmina 3 Pontas	UNIDADE	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
5	Lâmina 2 Pontas	UNIDADE	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
6	Lâmina 6 Pontas	UNIDADE	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
7	Lâminas de Arado	UNIDADE	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

8	Carretel de Nylon	UNIDADE	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
9	Carretel com Corrente	UNIDADE	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
10	Escova de Aço	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
11	Enxada Rotativa	UNIDADE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
12	Cinto Duplo Almofadado	UNIDADE	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
13	Aparador de cerca-viva	UNIDADE	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
14	Motopoda para galhos e troncos altos	UNIDADE	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
15	Disco de corrente PRETO	UNIDADE	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
16	Lâmina facão	UNIDADE	8	R\$ 29,70	R\$ 237,60
Total:				R\$	35.603,60
Quantidade Máxima					7
Valor por colaborador em um período de 12 meses				R\$	423,85

- **Anexo II – Subitem 3 – Uniformes**

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA UNISSEX BRIM	Calça; Material BRIM; Modelo UNISSEX; COM 3 BOLSOS; Cor Azul; Sob Medida; Com Elástico e Cordão na cintura, sem fecho.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2	CAMISA UNIFORME	Material: Malha Pv; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Careca; Cor: Azul; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
5	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Valor total (A)					R\$ 1.115,50
Durabilidade em meses (B)					12 meses
Valor mensal máximo por Auxiliar de Serviços Gerais (C=A/B)					R\$ 92,96

JARDINEIRO					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

1	CALÇA UNISSEX BRIM	Calça; Material BRIM; Modelo UNISSEX; COM 3 BOLSOS; Cor Azul; Sob Medida; Com Elástico e Cordão na cintura, sem fecho.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2	CAMISA UNIFORME	Material: Malha Pv; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Careca; Cor: Azul; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
5	CHAPEU MASCULINO	Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
6	LUVA SEGURANÇA	Material: Vaqueta; Aplicação: Segurança E Proteção Individual. Características Adicionais: Duplo Reforço Com Punho Feito Em Raspa Espessura: 2 MM; Comprimento: 27 CM; Largura: 12,5 CM; Tipo: Petroleira	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
7	CAPA DE CHUVA	Material: Pvc; Tamanho Referência: Sob Medida; Cor: Amarela; Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica; Tipo Uso: Profissional	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
8	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Valor total (A)					R\$ 1.355,50
Durabilidade em meses (B)					12
Valor máximo por Auxiliar de Jardinagem (C=A/B)					R\$ 112,96

OPERADOR DE ROÇADEIRA

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGAD O (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA DRY-FIT	Calça com elástico na cintura - CA 47951, Tecido malha Dry-fit 100% Poliéster - 50% anti-UV Gramatura 132 m7, Cor Azul, Modelo UNISSEX; Lisa; Sob Medida; Com Elástico e Cordão na cintura, sem fecho.	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
2	CAMISA DRY-FIT	Camiseta manga longa, com elástico na manga e dedeira - CA 47953, Tecido malha Dry-fit 100% Poliéster - 50% anti-UV Gramatura 132 m7, Cor Azul, Modelo UNISSEX; Sob Medida; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
5	CHAPEU MASCULINO	Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
6	TOUCA ARABE	Touca Árabe com aba - CA 47951, confeccionada em helanca, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Indicado para serviços em áreas descobertas, serviços agrícolas e outros.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
7	AVENTAL	Avental PVC For. c/engate Cinza 120X65 CA.28303	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
8	PROTETOR FACIAL	Protetor facial de tela com catraca Libus	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
9	PERNEIRA	Perneira de bidin CA.44964	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
10	PROTETOR AURICULAR	Abafador tipo concha Plastcor 14Db CA.19714	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
11	LUVA SEGURANÇA	Material: Vaqueta; Aplicação: Segurança E Proteção Individual. Características Adicionais: Duplo Reforço Com Punho Feito Em Raspa Espessura: 2 MM; Comprimento: 27 CM; Largura: 12,5	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

		CM; Tipo: Petroleira			
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA	Óculos de segurança modelo Leopardo fumê CA.36655	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
13	CAPA DE CHUVA	Material: Pvc; Tamanho Referência: Sob Medida; Cor: Amarela; Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica; Tipo Uso: Profissional	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
14	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Valor total (A)					R\$ 3.825,50
Durabilidade em meses (B)					12
Valor máximo por Operador de Roçadeira (C=A/B)					R\$ 318,79

ENCARREGADO					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA UNISSEX JEANS	Calça; Material JEANS; Modelo UNISSEX; COM BOLSOS Frontal e Treseiro; Cor Azul Marinho; Cintura Média, Sob Medida.	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
2	CAMISA UNIFORME	Material: 100% Algodão; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Polo; Cor: Azul; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso, Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamentada e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
8	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
Valor total (A)					R\$ 2.291,00
Durabilidade em meses (B)					12
Valor máximo por Encarregado (C=A/B)					R\$ 190,92

PROJETISTA					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA UNISSEX JEANS	Calça; Material JEANS; Modelo UNISSEX; COM BOLSOS Frontal e Traseiro; Cor Azul Marinho; Cintura Média, Sob Medida.	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
2	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA UNIFORME	Material: 100 algodão; Tipo Manga: Longa; Tipo Colarinho: Gola dura; Cor: Azul; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Com Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa; Fechamento frontal e nos punhos em botão.	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamentada e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
5	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

		Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso			
Valor total (A)					R\$ 1.091,00
Durabilidade em meses (B)					12
Valor máximo por Projetista (C=A/B)					R\$ 90,92

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Da Planilha de Composição de Custos (bases: Caderno de Logística Rio de Janeiro e Manual do STJ).

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO

Para Fins de Base de Cálculo, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número da solicitação: MR016676/2025, para o cálculo de base remuneratória da mão de obra de Operador de Roçadeira, Jardineiro, Auxiliar de Manutenção e Encarregado. Assim como, para o Cálculo de base remuneratória da mão de obra de Projetista, foi utilizado a pauta de reivindicações dos trabalhadores - CCT 2025/2026 do SARJ – Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado do Rio de Janeiro.

Tendo em vista que até o presente momento não há nova convenção coletiva de trabalho atualizada para esse exercício, fica determinado o limite máximo estabelecido nos valores abaixo.

Após assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, se surgir nova CCT com efeito obrigatório, aplica-se reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei 14.133/2021.

Composição da Remuneração:

- **Salário Base**
 - **Gratificação de Função**
 - **Adicional de Periculosidade**
-
- **Salário Base**

SALÁRIO BASE	
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75
Operador de Roçadeira	R\$ 1.837,87
Jardineiro	R\$ 2.836,97
Encarregado	R\$ 2.161,45
Projetista	R\$ 3.452,54

- **Gratificação da Função**

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado	R\$ 1.730,75	30%	R\$ 519,23

A gratificação de função vem prevista na Cláusula Décima Terceira.

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GRATIFICAÇÃO DE ENCARGADOS”

Os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:

- a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento)
- b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento)
- c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento)

Tendo em vista o quantitativo de mão de obra empregado à Ata de Registro de Preços, fica estipulado o Item b) para o cálculo de gratificação, a compor o item supramencionado.

Cálculo gratificação de função:

Base de cálculo: Salário base

Percentual previsto na CCT: 30%.

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 1.730,75 x 30% = 519,23

- **Adicional de Periculosidade**

O Adicional de Periculosidade vem previsto na Cláusula Décima Nona.

As empresas obrigam-se ao pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a lei ou decisão judicial.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As gratificações pertinentes à Insalubridade e Periculosidade não se incorporarão ao salário, e serão devidas enquanto o empregado estiver exercendo a função que demande esse benefício.

Cálculo Periculosidade:

Base de cálculo: Salário base

Percentual previsto: 30%.

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 1.837,87x 30% = 551,36

SALÁRIO BASE				
CATEGORIA	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75			R\$ 1.730,75
Operador de Roçadeira	R\$ 1.837,87		R\$ 551,36	R\$ 2.389,23
Jardineiro	R\$ 2.836,97			R\$ 2.836,97
Encarregado	R\$ 2.161,45	R\$ 519,23		R\$ 2.680,68
Projetista	R\$ 3.452,54			R\$ 3.452,54

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregador.

Total: Salário Base + Gratificação de Função

Módulo 2 – Encargos e Benefícios (Anuais, Mensais e Diários)

- Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais.
- **Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.**

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- **Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por**

Tempo de Serviço – FGTS.

- **Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.**

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

CATEGORIA-	SALÁRIO	Provisionamento Mensal	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	8,33%	R\$ 144,23
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	8,33%	R\$ 199,10
Jardineiro	R\$ 2.836,97	8,33%	R\$ 236,41
Encarregado	R\$ 2.680,68	8,33%	R\$ 223,39
Projetista	R\$ 3.452,54	8,33%	R\$ 287,71

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de

1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso. Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1. Provisionamento mensal:
8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.730,75 \times 8,33\% = 144,23$

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

CATEGORIA-	SALÁRIO	Provisionamento Mensal	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	8,33%	R\$ 144,23
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	8,33%	R\$ 199,10
Jardineiro	R\$ 2.836,97	8,33%	R\$ 236,41
Encarregado	R\$ 2.680,68	8,33%	R\$ 223,39
Projetista	R\$ 3.452,54	8,33%	R\$ 287,71

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. ”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1. Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.730,75 \times 8,33\% = 144,23$

CATEGORIA-	SALÁRIO	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	33,33%	8,33%	R\$ 48,05
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	33,33%	8,33%	R\$ 66,33
Jardineiro	R\$ 2.836,97	33,33%	8,33%	R\$ 78,76
Encarregado	R\$ 2.680,68	33,33%	8,33%	R\$ 74,42
Projetista	R\$ 3.452,54	33,33%	8,33%	R\$ 95,85

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à

melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

o

salário normal;”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$. **Valor:**

Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.730,75 \times 33,33\% \times 8,33\% = 48,05$

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de	Total
Auxiliar de Manutenção	R\$ 144,23	R\$ 192,31	R\$ 123,84	R\$ 460,38
Operador de Roçadeira	R\$ 199,10	R\$ 265,47	R\$ 170,96	R\$ 635,54
Jardineiro	R\$ 236,41	R\$ 315,22	R\$ 203,00	R\$ 754,63
Encarregado	R\$ 223,39	R\$ 297,85	R\$ 191,82	R\$ 713,06
Projetista	R\$ 287,71	R\$ 383,62	R\$ 247,05	R\$ 918,38

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento)

Valor: $144,23+192,31+123,84 = 460,38$

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS – empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	28,80%	R\$ 498,45
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	28,80%	R\$ 688,11
Jardineiro	R\$ 2.836,97	28,80%	R\$ 817,03
Encarregado	R\$ 2.680,68	28,80%	R\$ 772,04
Projetista	R\$ 3.452,54	28,80%	R\$ 994,35

Base de Cálculo: Módulo 1 + (A+B) do Submódulo 2.1

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: 1.730,75x 28,80% = 498,45.

FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	8,00%	R\$ 138,46
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	8,00%	R\$ 191,14
Jardineiro	R\$ 2.836,97	8,00%	R\$ 226,96
Encarregado	R\$ 2.680,68	8,00%	R\$ 214,45
Projetista	R\$ 3.452,54	8,00%	R\$ 276,20

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

*“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente **a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior**, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”*

Base de Cálculo: Módulo 1 + (A+B) do Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: 1.730,75 x 8% = 138,46

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Categoria	GPS	FGTS	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 498,45	R\$ 138,46	R\$ 636,91
Operador de Roçadeira	R\$ 688,11	R\$ 191,14	R\$ 879,25
Jardineiro	R\$ 817,03	R\$ 226,96	R\$ 1.043,99
Encarregado	R\$ 772,04	R\$ 214,45	R\$ 986,49
Projetista	R\$ 994,35	R\$ 276,20	R\$ 1.270,55

Total do (C) do Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente)

Exemplo: 498,46 + 138,46 = 636,92

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

VALE TRANSPORTE				
Categoria	Valor Unitário	Quantidade por Dia	Dias Trabalhados	Custo Total
Auxiliar de Manutenção	R\$ 15,00	2	23	R\$ 690,00
Operador de Roçadeira	R\$ 15,00	2	23	R\$ 690,00
Jardineiro	R\$ 15,00	2	23	R\$ 690,00
Encarregado	R\$ 15,00	2	23	R\$ 690,00
Projetista	R\$ 15,00	2	23	R\$ 690,00

Valor Unitário: Valor médio da tarifa intermunicipal de ônibus em Mangaratiba.

Vale Transporte por dia: Quando não previstos da CCT, considera-se 02 (dois) vale transporte (Ida e Volta)

Dias Efetivamente trabalhados: Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho 23 (vinte e três) dias para jornada de 44 horas semanais

Custo Total: Valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador:

Exemplo: $15,00 \times 2 \times 23 = 690,00$

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.730,75	6%	R\$ 103,85
Operador de Roçadeira	R\$ 2.389,23	6%	R\$ 110,27
Jardineiro	R\$ 2.836,97	6%	R\$ 170,22
Encarregado	R\$ 2.680,68	6%	R\$ 129,69
Projetista	R\$ 3.452,54	6%	R\$ 207,15

* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

básico. ”

Base de Cálculo: salário base.

Percentual: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre o salário base.

Exemplo: Base de Cálculo x Percentual = Desconto → **1.730,75 x 6% = 103,85.**

Categoria	Custo Total	Desconto	Custo Efetivo
Auxiliar de Manutenção	R\$ 690,00	R\$ 103,85	R\$ 586,15
Operador de Roçadeira	R\$ 690,00	R\$ 110,27	R\$ 579,73
Jardineiro	R\$ 690,00	R\$ 170,22	R\$ 519,78
Encarregado	R\$ 690,00	R\$ 129,69	R\$ 560,31
Projetista	R\$ 690,00	R\$ 207,15	R\$ 482,85

Custo total: valor do vale transporte.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: 690 – 103,85 = 586,15

Categoria	Valor Diário	Dias Trabalhados	Custo Total
Auxiliar de Manutenção	R\$ 25,00	23	R\$ 575,00
Operador de	R\$ 25,00	23	R\$ 575,00
Jardineiro	R\$ 25,00	23	R\$ 575,00
Encarregado	R\$ 25,00	23	R\$ 575,00
Projetista	R\$ 50,00	23	R\$ 1.050,00

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Valor diário: previsto na cláusula vigésima primeira da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam **obrigadas** a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 25,00 (vinte e Cinco reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

“As EMPRESAS na base territorial abrangida pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com o Plano de Alimentação dos Trabalhadores (PAT) – (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e suas posteriores alterações), implementarão planos próprios de refeição no local de trabalho ou fornecerão tíquetes para refeição a todos(as) os(as) seus(suas) empregados(as), no valor facial mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia efetivo de trabalho, a partir de 1º de maio de 2025, com desconto de até 1 (hum) valor facial (R\$ 50,00), e de 20% (vinte por cento) sobre o valor para os casos em que haja pagamento proporcional inferior a 5 dias efetivos de trabalho;”

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 23 (vinte e Três) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Valor: Valor unitário x dias trabalhados.

Exemplo: 25,00 x 23 dias = 575,00.

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Auxiliar de Manutenção	R\$ 575,00	10%	R\$ 57,50
Operador de Roçadeira	R\$ 575,00	10%	R\$ 57,50
Jardineiro	R\$ 575,00	10%	R\$ 57,50
Encarregado	R\$ 575,00	10%	R\$ 57,50
Projetista	R\$ 1.150,00	10%	R\$ 115,00

Desconto: previsto no parágrafo segundo da cláusula vigésima terceira da CCT.

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (...)

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

Valor: Custo total x percentual.

Exemplo: 575 x 10% = 57,50

Categoria	Custo Total	Desconto	Custo Efetivo
Auxiliar de Manutenção	R\$ 575,00	R\$ 57,50	R\$ 517,50
Operador de Roçadeira	R\$ 575,00	R\$ 57,50	R\$ 517,50
Jardineiro	R\$ 575,00	R\$ 57,50	R\$ 517,50
Encarregado	R\$ 575,00	R\$ 57,50	R\$ 517,50
Projetista	R\$ 1.150,00	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00

Custo total: valor do Vale Alimentação/Refeição.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: 575,00 – 57,50 = 517,50

- **Benefício Familiar**

Categoria	Custo Total
Auxiliar de Manutenção	R\$ 21,60
Operador de Roçadeira	R\$ 21,60
Jardineiro	R\$ 21,60
Encarregado	R\$ 21,60

O **Benefício Social Familiar** vem previsto no parágrafo segundo da cláusula vigésima nona da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (...)

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expresso consentimento das entidades convenientes, as empresas, pagarão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, **iniciando a partir de 10/05/2024**, o valor **total de R\$21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)**, por trabalhador que possua, usando como base a relação dos trabalhadores constantes na folha de pagamento do mês anterior ao vencimento do boleto deste custeio, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br e será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
CATEGORIA	VALE TRANSPORTE	VALE REFEIÇÃO	BENEFÍCIO SOCIAL	TOTAL
Auxiliar de Manutenção	R\$ 586,15	R\$ 517,50	R\$ 21,60	R\$ 1.711,40
Operador de Roçadeira	R\$ 579,73	R\$ 517,50	R\$ 21,60	R\$ 1.698,56
Jardineiro	R\$ 519,78	R\$ 517,50	R\$ 21,60	R\$ 1.578,66
Encarregado	R\$ 560,31	R\$ 517,50	R\$ 21,60	R\$ 1.659,72
Projetista	R\$ 482,85	R\$ 1.035,00	R\$	R\$ 2.000,70

- Somatório dos benefícios mensais e diários.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Para cálculo da provisão para rescisão do módulo 3, foi aplicado os percentuais discriminados no manual do STJ – Superior Tribunal de Justiça intitulado *“PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - Nas contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva.”*

“Ocorre o aviso prévio indenizado (API) quando o empregado é demitido sem prévio aviso ou quando o empregador determina o desligamento imediato, ou seja, não quer que aquele empregado trabalhe nem mais um dia sequer na empresa. Nessa hipótese, o empregado é demitido de imediato, sem trabalhar os 30 dias correspondentes ao aviso prévio sendo, ao invés, indenizado, mediante o pagamento do salário mensal correspondente (vide art. 487, § 1º da CLT).

- **Item A do módulo 3:**

O custo aqui estimado (item “A” do Módulo 3) refere-se à remuneração correspondente a essa indenização, acima mencionada, pois, para não haver descontinuidade na prestação dos serviços, a empresa deverá substituir, imediatamente, os empregados dispensados do cumprimento do aviso prévio. Embora a decisão de indenizar o aviso prévio, ao invés de concedê-lo, seja de arbítrio da empresa, existem casos em que é da conveniência da Administração que a demissão se dê de imediato, sem cumprimento de aviso prévio, como, por exemplo: segurança e vigilância; motorista de autoridades; terceirizados que têm acesso a sistemas informatizados com acesso a informações sigilosas etc

O custo estimado desse item é realizado a partir da fórmula abaixo:

Exemplo: Cálculo = Percentual de 1/12 x Total da Remuneração

- **Item B do módulo 3:**

A incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado pode ser extraída da interpretação do art. 15, da Lei 8.036/90, que determina a contribuição mensal, a cargo do empregador, para o FGTS, correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao trabalhador.

A incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, embora não seja prevista expressamente nas normas citadas, é fora de dúvida. Trata-se de matéria pacificada na jurisprudência (Súmula nº 305 do TST).

No modelo de Planilha Analítica, faz-se o cálculo do custo mensal da incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado da seguinte maneira:

Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT x Total da Remuneração

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

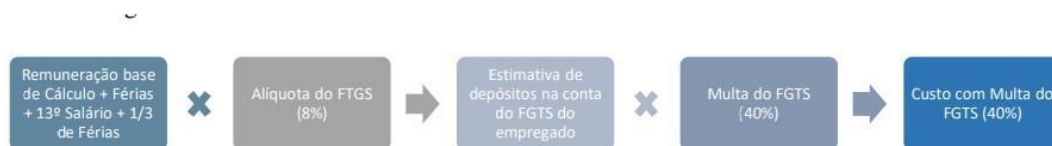
• **Item C do módulo 3:**

Todo empregado dispensado, sem justa causa, tem direito de receber, na forma de indenização, valor correspondente a 40% sobre o saldo dos depósitos efetuados em sua conta vinculada ao FGTS (art. 18 da Lei 8.036/90). Trata-se de multa paga pela empresa mediante depósito no FGTS. Além disso, o empregador estava obrigado a arcar com a contribuição social no caso de dispensa sem justa causa, à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos durante a vigência do contrato de trabalho.

Ocorre que, com o advento da Lei n. 13.932/2019, houve a extinção da cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa: LEI Nº 13.932, DE

11 DE DEZEMBRO DE 2019 Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Logo, esse item corresponde ao valor da multa do FGTS indenizado (40%) que será provisionado mensalmente. Esse provisionamento terá por base a estimativa de depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS no transcorrer do contrato, com a aplicação da alíquota de 8% sobre a remuneração base de cálculo conforme figura abaixo:



Para fins deste modelo, considera-se que cerca de 10% dos empregados pedem demissão, e, portanto, o custo da multa sobre o saldo do FGTS recai sobre os 90% remanescentes. Desta maneira, para fins do modelo do STJ, o custo estimado no modelo é:

$$\% \text{ Multa sobre FGTS} = \left[1 + \frac{2}{12} + \left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right) \right] \times 0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 100 \therefore \% \text{ Multa sobre FGTS} \cong 3,44\%$$

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Onde:

% Multa e CS sobre FGTS = Índice que demonstra o custo estimado com a Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado

1 = Remuneração mensal

$\frac{2}{12}$ = Estimativa de 13º e férias sobre a remuneração

$\left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12}\right)$ = Estimativa de 1/3 de férias

0,08 = Alíquota do FGTS

0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS

0,9 = 90% dos funcionários remanescentes

- Item D do módulo 3:

Como já abordado no item 5.4.1.1, no mínimo 30 dias antes do término do contrato de trabalho o empregador – considerando que a iniciativa seja dele – notifica o empregado do término da relação. Ocorre o aviso prévio trabalhado quando o empregado continua trabalhando após o recebimento do aviso prévio.

Durante o período do aviso prévio, o trabalhador terá sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 horas, sem prejuízo do salário. O empregado pode, contudo, optar por, ao invés de ter a redução diária da sua jornada, faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração.

O custo que aqui estimamos refere-se à remuneração relativa a esses períodos de redução da jornada ou de faltas, acima mencionados, pois, para não haver descontinuidade na prestação dos serviços, a empresa deverá pagar substitutos dos empregados em cumprimento de aviso prévio. Ou seja, O que se provisiona aqui não é o valor dos 30 (trinta) dias do aviso prévio porque este já está dentro da remuneração normal contida na Planilha Analítica, mas o valor do custo dos 7 (sete) dias que deverá ser coberto por outro empregado.

Considerando, hipoteticamente, que todos os empregados deverão ser demitidos ao término da execução, faz-se o cálculo do indicador do custo mensal da seguinte maneira durante os primeiros 12 meses de vigência do contrato:

$$\% \text{ APT} = \left(\frac{7}{30}\right) \div 12 \times 100 \therefore \% \text{ APT} \cong 1,94\%$$

Onde:

% APT = Índice a ser aplicado sobre o total do Módulo 1 para estimativa mensal do custo com aviso prévio trabalhado

$\left(\frac{7}{30}\right)$ = proporção de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar durante o mês

12 = número de meses no ano

PERC = percentual arbitrado de empregados que poderão ser demitidos sem a concessão de aviso prévio.

Interessante destacar que a fórmula acima é a mesma recomendada nos **Acórdão TCU nº 3.006/2010 e nº 1.094/2007**. Todavia, conforme o TCU, deve ser adotado somente no primeiro ano do contrato tendo em vista esse custo ser não renovável em função de haver somente uma demissão e uma indenização por empregado.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- **Item E do Módulo 3**

Por força do art. 15, c/c o art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 214, do Regulamento da Previdência Social, há incidência do FGTS e de encargos previdenciários – previstos no Submódulo 2.2 – sobre o aviso prévio trabalhado.

Faz-se o cálculo multiplicando-se o percentual de encargos pelo valor do aviso prévio trabalhado, da seguinte maneira:

$$\% \text{ Encargos sobre APT} = \% \text{ do Submódulo 2.2} \times \% \text{ Aviso Prévio Trabalhado}$$

No caso de o contrato ter vigência de 12 meses, os cálculos do modelo serão:

$$\% \text{ Encargos sobre APT} \cong 36,80\% \times 1,94\% \therefore \% \text{ Encargos sobre APT} \cong 0,72\%$$

- **Item F do módulo 3:**

A base de cálculo e o índice balizador da Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado estão no quadro abaixo:

$$\% \text{ Multa e CS sobre FGTS} = \text{APT} \times 0,08 \times 0,4 \times 100$$

Onde:

% Multa e CS sobre FGTS = Índice que demonstra o custo estimado com a Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio **Trabalhado**

l = Remuneração mensal

APT = Aviso Prévio Trabalhado disposto no item “D” do Módulo 3

0,08 = Alíquota do FGTS

0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS

No caso de o contrato ter vigência de 12 meses, os cálculos do modelo serão:

$$\% \text{ Multa e CS sobre FGTS} = 0,0194 \times 0,08 \times 0,4 \times 100 \therefore \% \text{ Multa e CS sobre FGTS} \cong 0,062\%$$

Módulo 4 – Custo De Reposição Do Profissional Ausente

- **Item D do Submódulo 4.1:**

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12). Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Cálculo = 1/12 x Total da Remuneração

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Cálculo = $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

- Item C do Submódulo 4.1:

Ausências Legais: Art. 82 e 473 da CLT, Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 1.753/2008 - Plenário

Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 5 dias, sem prejuízo da remuneração (art. 10, § 1º do ADCT, CF/88). A licença paternidade é de cinco dias corridos, sendo que a contagem deve começar a partir do primeiro dia útil após o nascimento do filho. É uma licença remunerada, na qual o trabalhador pode faltar sem implicações trabalhistas. Essa regra vale para casos de filhos biológicos e adotados.

Funcionários de empresas que fazem parte do Programa Empresa Cidadã têm o período de licença ampliado para 20 dias. Algumas categorias profissionais também conquistaram o direito ampliado a partir dos acordos de dissídios.

Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência desse evento, no período de um ano, calculando-se o valor correspondente com base na remuneração do empregado.

Considerando uma estimativa de 1,5% dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano (IBGE), a estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtida pelo cálculo abaixo:

$$\% LP = (5 \div 30 \div 12) \times 0,015 \times 100 \therefore \% LP \cong 0,02\%$$

Onde:

%LP= Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de licença paternidade. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).

$(1 \div 30 \div 12)$ = Estimativa de 1 (um) dia de ausência legal por ano.

0,015 = Esse índice pode variar. Em regra, utiliza-se 0,015 porque, de acordo com os dados do IBGE, 1,5% é a média de trabalhadores que são pais durante o ano.

- Item D do Submódulo 4.1:

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Acidente de trabalho: Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014.

Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 16 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente.

O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15 dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário.

Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

Considerando uma estimativa de 1,78% dos empregados usufruindo 30 (trinta) dias de licença por ano, a estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtida pelo cálculo abaixo:

$$\% LP = (1 \div 12) \times 0,0178 \times 100 \therefore \% LP \cong 0,07\%$$

Onde:

%LP= Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de ausências por acidente de trabalho. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).

(1 ÷ 12) = Estimativa de 1 (uma) licença de 30 (trinta) dias por ano.

0,0178=Estimativa de empregados usufruindo a licença.

- Item E do Submódulo 4.1:

Fundamento legal: Licença Maternidade: Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016. Art. 86 da IN RFB 971/2009.

A licença maternidade consiste em um direito constitucional garantido à mulher, especialmente à gestante. Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009). Cabe à empresa a provisão relativa a férias (1/12) e adicional de férias (1/3 x 1/12) e as contribuições previdenciárias sobre o período de licença, conforme entendimento do próprio STJ.

A remuneração do substituto, acrescida de todos os encargos, é justamente a remuneração da trabalhadora substituída no período (vide Módulo 1 e Submódulo 2.2). Portanto o custo do efetivo é apurado a partir da fórmula abaixo a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular (Módulo1):

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

$$\% \text{ CEF} = \left[\frac{1}{12} \times \left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right) \right] \times 100 \therefore \% \text{ CEF} \cong 11,11\%$$

Onde:

% CEF= Índice que demonstra o custo efetivo de afastamento maternidade

$\frac{1}{12}$ = provisão de férias

$\left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right)$ = provisão mensal de 1/3 de férias

De posse do custo efetivo, deve-se estimar o custo a ser aportado mensalmente na planilha analítica, isso é realizado com a seguinte fórmula:

$$\% \text{ CEST} = \% \text{ CEF} \times \text{N}^{\circ} \text{ de Ocorrências} \times \text{Rateio do Custo durante um ano}$$

Onde:

% CEST= Índice que demonstra o custo estimado de afastamento maternidade a ser aportado na Planilha Analítica. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).

% CEF= Índice que demonstra o custo efetivo de afastamento maternidade

Nº de Ocorrências= Número estimado de ocorrências

- **Número Estimado de Ocorrências:** Conforme Anuário Estatístico da RAIS⁷, elaborado pelo Ministério do Trabalho, as mulheres representaram cerca de 24% do total de empregos no Distrito Federal em 2018 (477.974 do total de 1.193.098). Já o Anuário Estatístico da Previdência Social⁸ dispõe que foi concedida a quantidade de 105.457 salários-maternidade no âmbito do Distrito Federal em 2018. Essa quantidade representa cerca de 22% do total de mulheres empregadas no Distrito Federal no mesmo período. Portanto, a estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de

$$0,24 \times 0,22 \times 100 \cong 5,28\% \text{ de empregadas afastadas}$$

- **Rateio do Custo durante Vigência Contratual:** Divisão proporcional do custo de 6 (seis) meses de licença por ano (base do nº de ocorrências):

$$(6 \text{ meses de licença}) \div (12 \text{ meses}) \times 100 = 50\%$$

Com base nos dados acima, o custo estimado com licença maternidade (CEST) será assim obtido:

$$\% \text{ CEST} = 11,11\% \times 5,28\% \times 50\% \therefore \% \text{ CEST} \cong 0,29\%$$

- Item F do Submódulo 4.1

Fundamento legal: Acidente de trabalho: Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP 664/2014.

A lei (art. 473 da CLT) prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.)

Ocorrendo isso durante a execução do nosso contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

Considera-se, no modelo, uma estimativa de que cada empregado usufrua 1 (um) dia de licença por ano (IBGE). Portanto o percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo abaixo:

$$\% AL = (1 \div 30 \div 12) \times 100 \therefore \% AL \cong 0,28\%$$

Onde:

%AL = Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de ausência legal. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).

$(1 \div 30 \div 12)$ = Estimativa de 1 (um) dia de licença por ano

Módulo 5 – Insumos e Mão de Obra Exclusiva

5.1 Foi Calculado o Custo para execução em um período de 12 meses.

- Para materiais e insumos o custo total foi de: R\$ 976.578,10 (Novecentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).
- Para Equipamentos relacionados a mão de obra exclusiva para categoria de Jardineiro, o custo total foi de R\$ 4.784,00 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), onde foi dividido em 05 (Cinco), quantidade de mão de obra solicitada, e dividido por 12 (doze) quantidade de meses solicitado.

$$\text{Exemplo: } 4.784,00 / 5 / 12 = 79,73.$$

- Para Equipamentos relacionados a mão de obra exclusiva para categoria de Auxiliar de Manutenção, o custo total foi de R\$ 10.072,80 (Dez Mil Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), onde foi dividido em 25, quantidade de mão de obra solicitada, e dividido por 12 (doze), quantidade de meses solicitados.

$$\text{Exemplo: } 10.072,80 / 25 / 12 = 33,58.$$

- Para Equipamentos relacionados a mão de obra exclusiva para categoria de Operador de Roçadeira, o custo total foi de R\$ 35.603,60 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Três Reais e Sessenta Centavos), onde foi dividido em 07 (Sete), quantidade de mão de obra solicitada, e dividido por 12 (doze), quantidade de meses solicitados.

$$\text{Exemplo: } 35.603,60 / 7 / 12 = 423,85$$

- Os uniformes foram individualizados de acordo com cada categoria profissional, atendendo todas as exigências para garantir a segurança e integridade do colaborador, relativo a cada função, relacionando os valores da seguinte forma:

1 – Auxiliar de Manutenção → Valor mensal R\$ 93,29

2 – Operador de Roçadeira – > Valor mensal R\$ 363,84

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

3 – Jardineiro – > Valor mensal R\$ 114,96

4 – Encarregado – > Valor mensal R\$ 230,58

5 – Projetista – > Valor mensal 105,58

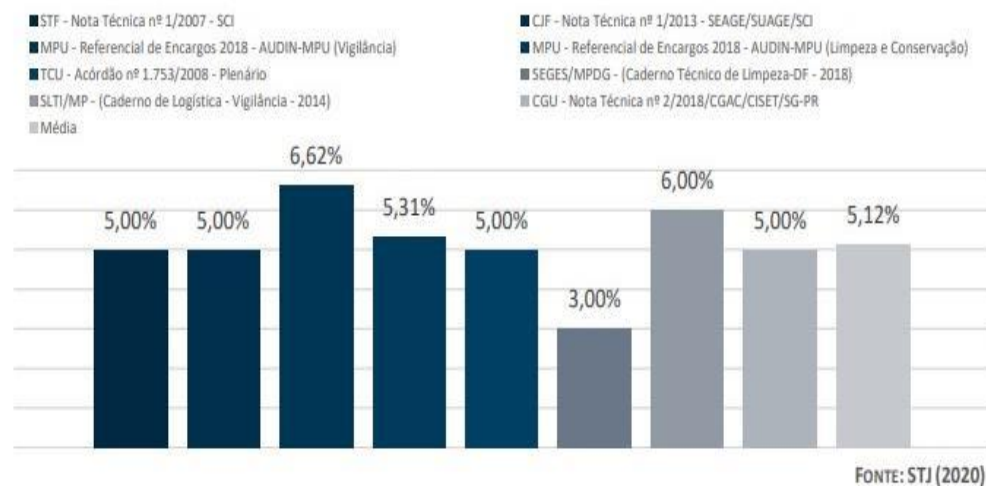
5.2 O custo de material/insumos, equipamentos e uniformes foram computados de acordo com valor de mercado de cada item, estando o uniforme e equipamentos computados na planilha de custos para composição de preço para mão de obra exclusiva.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro – CITL

- Item A do módulo 6:

Considerando o histórico de contratações do STJ, o presente modelo considera razoável o percentual máximo de **3,00% (três por cento) para alíquota de custos indiretos**. O citado percentual é compatível com diversos estudos técnicos empreendidos por órgãos públicos de referência:

GRÁFICO 1 - PERCENTUAIS DE CUSTOS INDIRETOS ADOTADOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS BRASILEIROS



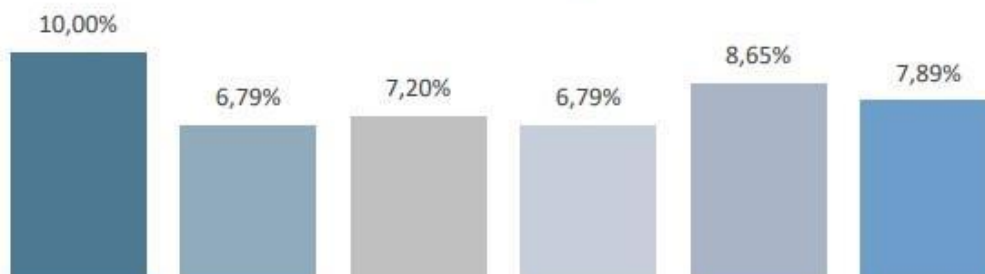
- Item B do módulo 6:

Para a definição dos percentuais de lucro, foi considerado o percentual de **6,79% do caderno técnico de conservação de 2018** por ser considerado o mais específico para área da contratação.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

PERCENTUAIS DE LUCRO UTILIZADO EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

■ STF - Nota Técnica nº 1/2007 - SCI
■ MPU - Referencial de Encargos 2018 - AUDIN-MPU
■ SLTI/MP - (Caderno de Logística - Vigilância - 2014)
■ CJF - Nota Técnica nº 1/2013 - SEAGE/SUAGE/SCI
■ SEGES/MPDG - (Caderno Técnico de Limpeza-DF - 2018)
■ Média



FONTE: STJ (2020)

- Item C do módulo 6:

1. Tributos: são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

1.1 PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002).

Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% e 0,65%, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

1.2 COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% (Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983: Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

1.3 ISS - Imposto sobre Serviço

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

Alíquota: Na composição dos valores limites para os serviços de vigilância e limpeza foi adotada a alíquota vigente na maior parte das capitais brasileiras, que é de 5%. Ficando estabelecido o imposto no percentual de 1,65% PIS, 7,60% COFINS e 5% ISS conforme estabelecido com as Leis Vigentes.

Quadro com composição de valores máximos para mão de obra exclusiva

- **Valor Total máximo por trabalhador e seus encargos:**

Módulo	Auxiliar de Manutenção	Operador de Roçadeira	Jardineiro	Encarregado	Projetista
Remuneração	R\$ 1.730,75	R\$ 2.389,23	R\$ 2.836,97	R\$ 2.680,68	R\$ 3.452,54
Encargos e Benefícios	R\$ 2.808,52	R\$ 3.213,10	R\$ 3.377,00	R\$ 3.359,00	R\$ 4.189,29
Rescisão	R\$ 262,22	R\$ 361,96	R\$ 429,80	R\$ 406,13	R\$ 523,26
Reposição de Profissional Ausente	R\$ 185,72	R\$ 256,36	R\$ 304,41	R\$ 287,64	R\$ 370,46
Insumos Diversos	R\$ 126,54	R\$ 742,64	R\$ 192,69	R\$ 190,92	R\$ 90,92
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.312,58	R\$ 1.787,33	R\$ 1.832,91	R\$ 1.777,33	R\$ 2.214,19
Valor Total	R\$ 6.426,33	R\$ 8.750,62	R\$ 8.973,78	R\$ 8.701,70	R\$ 10.840,46

- Formação de Custo para a execução dos serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, com fornecimento de mão de obra, por m².

Área Externa: Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do item 3.1 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ÁREA EXTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m²)			800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x800)		
AUX. MANUTENÇÃO	1/800	R\$ 6.426,33	8,0329
Total			8,0329

Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **800 m²**.

1 – Produtividade (1/m²):

1

Encarregado: 30 ** x 800*

1

Auxiliar de Manutenção: 800*

1 – Preço Homem-mês (R\$):

Auxiliar de Manutenção: R\$ 6.426,33

3 – Subtotal (R\$/m²)

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: 0,00125 x 6.426,33 = 8,0329

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

VALORES ESTIMATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Confome especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 498.480,91	R\$ 5.981.770,92
VALOR TOTAL					R\$ 5.981.770,92

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 5468/2026**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
		E			
TOTAL					

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2026

Processo Administrativo nº 5468/2026

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

(Processo Administrativo nº 5468/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E

O Município de Mangaratiba por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;
- 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

12.3. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mangaratiba- RJ, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2026

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

PROCESSO Nº 5468/2026, PESRP: 023/2026.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023 e Decreto Municipal 5234/2026.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de _____, Srº _____, brasileiro, _____, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023 e Decreto Municipal 5234/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual para aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
do								
TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

Pregão Eletrônico SRP 023/2026

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL DE LICITAÇÃO**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

PELA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.
CNPJ sob o nº _____._____/0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____